



PREGÃO ELETRÔNICO

06/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paraibano/MA – Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na Aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.682.124,41 (três milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2024 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



MINUTA DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 020224011/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrita no CNPJ nº 05.303.144/0001-30, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na Aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os lotes até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devidamente assinada e com timbrado da empresa e número de registro na Anvisa de cada item quando houver, bem como, acompanhada da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14,133/21.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU

- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU



- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- OU
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a



quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio no HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de



licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novaiorque.ma.gov.br/portal/> e <https://www.licitanet.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;



- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o



processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.novaiorque.ma.gov.br/portal/> e <https://www.licitanet.com.br/>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 11.12.5. ANEXO V – Declaração de Compromissos Assumidos com a iniciativa privada e a Administração Pública

Paraibano/MA, 17 de abril de 2024

Séfora Freire Brito
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº. 3001.0401-0007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na Aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	A.A.S 100MG	Comprimidos	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
2	A.A.S 500MG	Comprimidos	50.000	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
3	ACEBROFILINA XAROPE AD	Frascos	500	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
4	ACEBROFILINA XAROPE INF	Frascos	500	R\$ 10,39	R\$ 5.195,00
5	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
6	ACICLOVIR CREME 10 GR	Bisnagas	500	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
7	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDOS 5MG	Comprimidos	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
8	ACIDO FÓLICO GOTAS	Frascos	250	R\$ 10,34	R\$ 2.585,00
9	ALBENDAZOL COMPRIMIDOS 400MG	Comprimidos	20.000	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
10	ALBENDAZOL SUSP 10ML	Frascos	1.000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
11	AMBROXOL AD. XPE	Frascos	1.000	R\$ 16,97	R\$ 16.970,00
12	AMBROXOL PED. XPE	Frascos	1.000	R\$ 15,07	R\$ 15.070,00
13	AMOXICILINA 500MG.COMPRIMIDOS	Comprimidos	20.000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
14	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	Frascos	1.000	R\$ 15,22	R\$ 15.220,00
15	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	20.000	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00
16	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	Frascos	1.000	R\$ 13,70	R\$ 13.700,00
17	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	5.000	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
18	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	Frascos	1.000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
19	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG.	Comprimidos	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
20	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
21	ATENOLOL 50 MG	Comprimidos	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
22	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	Frascos	200	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
23	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	Frascos	200	R\$ 15,49	R\$ 3.098,00
24	BEROTEC GOTAS	Frascos	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
25	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimidos	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
26	CEFALEXINA 500MG	Comprimidos	30.000	R\$ 1,61	R\$ 48.300,00
27	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	Frascos	1.000	R\$ 27,36	R\$ 27.360,00
28	CETOCONAZOL COMPRIMIDOS 200MG	Comprimidos	40.000	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
29	CETOCONAZOL POMADA 30G	Tubos	1.000	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
30	CICLO 21 COMPRIMIDOS	Comprimidos	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
31	CIMETIDINA 200MG	Comprimidos	15.000	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00
32	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	8.000	R\$ 1,28	R\$ 10.240,00
33	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	12.000	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
34	COMPLEXO B DRG	Drágeas	12.000	R\$ 21,12	R\$ 253.440,00
35	COMPLEXO B XPE 100ML	Frascos	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
36	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	Tubos	1.600	R\$ 3,15	R\$ 5.040,00
37	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00

38	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	Frascos	1.000	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
39	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	Comprimidos	40.000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
40	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	Frascos	1.500	R\$ 6,76	R\$ 10.140,00
41	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
42	DIGOXINA COMPRIMIDOS 0,25MG	Comprimidos	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
43	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCOSASCO C/ 10ML	Frascos	1.600	R\$ 4,23	R\$ 6.768,00
44	DIPIRONA GTS 10ML FRASCOSA	Frascos	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
45	DIPIRONA SODICA, 500MG	Comprimidos	60.000	R\$ 0,51	R\$ 30.600,00
46	ENALAPRIL 10MG	Comprimidos	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
47	ENALAPRIL 5MG	Comprimidos	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
48	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	Frascos	1.000	R\$ 14,74	R\$ 14.740,00
49	ESPIROLACTONA 25MG	Comprimidos	4.000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
50	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
51	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimidos	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
52	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	12.000	R\$ 1,20	R\$ 14.400,00
53	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
54	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	Comprimidos	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
55	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	Frascos	2.000	R\$ 6,13	R\$ 12.260,00
56	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRASCOSA	Frascos	1.000	R\$ 19,07	R\$ 19.070,00
57	HIOSCINA COMPRIMIDOS	Comprimidos	20.000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
58	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	Frascos	1.000	R\$ 17,77	R\$ 17.770,00
59	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Comprimidos	40.000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
60	MEBENDAZOL 100 MG	Comprimidos	40.000	R\$ 0,78	R\$ 31.200,00
61	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	Frascos	4.000	R\$ 4,23	R\$ 16.920,00
62	METILDOPA, 250 MG	Comprimidos	25.000	R\$ 1,22	R\$ 30.500,00
63	METILDOPA, 500 MG	Comprimidos	9.000	R\$ 1,58	R\$ 14.220,00
64	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	Frascos	2.000	R\$ 5,88	R\$ 11.760,00
65	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	Tubos	1.000	R\$ 22,32	R\$ 22.320,00
66	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	Frascos	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
67	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	40.000	R\$ 0,47	R\$ 18.800,00
68	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	Tubos	4.000	R\$ 14,27	R\$ 57.080,00
69	METFORMINA 500 MG	Comprimidos	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
70	METIFORMINA 850 MG	Comprimidos	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
71	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	Tubos	2.000	R\$ 14,35	R\$ 28.700,00
72	NIFEDIPINA 20 MG	Comprimidos	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
73	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	Tubos	4.000	R\$ 5,13	R\$ 20.520,00
74	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
75	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	Bisnagas	1.500	R\$ 10,63	R\$ 15.945,00
76	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	Frascos	1.000	R\$ 12,47	R\$ 12.470,00
77	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	Frascos	100	R\$ 13,58	R\$ 1.358,00
78	OMEPRAZOL 20MG COMP	Comprimidos	40.000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
79	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	Frascos	2.000	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
80	PARESACETAMOL 500MG COMP	Comprimidos	12.000	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
81	PREDNISONA 5MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
82	PREDNISONA 20MG	Comprimidos	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
83	PROPANOLOL 40MG	Comprimidos	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00

84	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	Envelopes	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
85	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRASCOSA	Frascos	1.200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
86	SECNIDAZOL 1000MG	Comprimidos	2.000	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
87	SINVASTATINA 20MG COMP	Comprimidos	12.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
88	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	Comprimidos	12.000	R\$ 0,52	R\$ 6.240,00
89	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRASCOSA	Frascos	1.000	R\$ 10,92	R\$ 10.920,00
90	SULFATO FERROSO COMPRIMIDOS 40MG	Comprimidos	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
91	SULFATO FERROSO XPE 100ML	Frascos	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
92	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	Bisnagas	500	R\$ 91,35	R\$ 45.675,00
93	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	Bisnagas	140	R\$ 53,62	R\$ 7.506,80
94	TRANSAMIN 250MG CAIXAS C/12	Comprimidos	1.600	R\$ 4,39	R\$ 7.024,00
95	VITAMINA C GOTAS 20ML	Frascos	1.000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
TOTAL					R\$ 1.481.155,80
LOTE II - INJETÁVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
96	ACIDO ASCORBICO 1G	Ampolas	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
97	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	Ampolas	250	R\$ 13,39	R\$ 3.347,50
98	ADRENALINA 1ML	Ampolas	250	R\$ 3,67	R\$ 917,50
99	AGUA P/INJECAO 10ML	Ampolas	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
100	AGUA P/INJECAO 500ML	Frascos	300	R\$ 13,69	R\$ 4.107,00
101	AGUA P/INJECAO 5ML	Ampolas	2.500	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
102	AMIODARONA 50MG/ML	Ampolas	1.000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
103	AMPICILINA 1G	Ampolas	250	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00
104	ATROPINA 0,25MG 1ML	Ampolas	1.500	R\$ 15,41	R\$ 23.115,00
105	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CAIXAS C/50	Ampolas	200	R\$ 24,62	R\$ 4.924,00
106	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CAIXAS/50 F/AMPOLAS (VP) (S/DILUENTE)	Frascos	100	R\$ 29,34	R\$ 2.934,00
107	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. C/1ML	Ampolas	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
108	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	Ampolas	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
109	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Ampolas	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
110	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	Ampolas	300	R\$ 12,03	R\$ 3.609,00
111	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	Ampolas	250	R\$ 12,02	R\$ 3.005,00
112	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	Frascos	150	R\$ 21,54	R\$ 3.231,00
113	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CAIXAS C/50	Ampolas	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
114	CEFALOTINA 1G	Frascos	250	R\$ 9,66	R\$ 2.415,00
115	CEFTRIAXONA 1G	Frascos	250	R\$ 12,57	R\$ 3.142,50
116	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	Frascos	250	R\$ 42,76	R\$ 10.690,00
117	CLORANFENICOL 1G S DILUENTE	Ampolas	400	R\$ 16,04	R\$ 6.416,00
118	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	Frascos	250	R\$ 13,64	R\$ 3.410,00
119	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	Ampolas	250	R\$ 7,64	R\$ 1.910,00
120	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRASCOSINA 0,5% 20ML	Ampolas	125	R\$ 69,12	R\$ 8.640,00
121	COMPLEXO B 2ML	Ampolas	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
122	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	Ampolas	750	R\$ 7,63	R\$ 5.722,50
123	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	Ampolas	1.500	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00
124	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	Ampolas	2.500	R\$ 5,69	R\$ 14.225,00

125	DOBUTAMINA 50MG/ML	Ampolas	75	R\$ 5,13	R\$ 384,75
126	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	Ampolas	100	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
127	FUROSEMIDA 20MG 2ML	Ampolas	1.000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
128	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
129	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	Ampolas	1.200	R\$ 4,13	R\$ 4.956,00
130	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	Ampolas	1.000	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
131	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	Ampolas	2.500	R\$ 1,03	R\$ 2.575,00
132	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10M	Ampolas	400	R\$ 6,13	R\$ 2.452,00
133	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	150	R\$ 19,23	R\$ 2.884,50
134	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	150	R\$ 13,66	R\$ 2.049,00
135	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	Frascos	250	R\$ 10,64	R\$ 2.660,00
136	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	Frascos	500	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
137	INSULINA NPH	Frascos	75	R\$ 136,12	R\$ 10.209,00
138	INSULINA REGULAR HUMANA	Frascos	30	R\$ 148,02	R\$ 4.440,60
139	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	Frascos	500	R\$ 12,59	R\$ 6.295,00
140	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	Bisnagas	400	R\$ 7,12	R\$ 2.848,00
141	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	Ampolas	750	R\$ 5,14	R\$ 3.855,00
142	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Ampolas	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
143	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	Frascos	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
144	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	Ampolas	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
145	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	Ampolas	100	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
146	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
147	OXITOCINA SUI 1ML	Ampolas	500	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
148	PHOSFOENEMA 130ML CAIXAS C/12	Frascos	35	R\$ 11,17	R\$ 390,95
149	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	Frascos	1.000	R\$ 14,87	R\$ 14.870,00
150	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	Frascos	1.000	R\$ 12,19	R\$ 12.190,00
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Frascos	2.000	R\$ 12,76	R\$ 25.520,00
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	2.500	R\$ 10,65	R\$ 26.625,00
153	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	3.000	R\$ 13,81	R\$ 41.430,00
154	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	750	R\$ 12,62	R\$ 9.465,00
155	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	Ampolas	400	R\$ 2,61	R\$ 1.044,00
156	SUXAMETONIO 100MG SEM DILUENTE	Ampolas	50	R\$ 38,91	R\$ 1.945,50
157	VITAMINA DO COMPLEXO B	Ampolas	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00
158	VITAMINA K 10 MG 1 ML	Ampolas	250	R\$ 7,89	R\$ 1.972,50
TOTAL					R\$ 356.931,80
LOTE III - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
159	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	9.000	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
160	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	4.000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
161	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
162	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
163	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	4.000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
164	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
165	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	Frascos	250	R\$ 17,01	R\$ 4.252,50
166	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00

167	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimidos	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
168	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	Ampolas	100	R\$ 183,55	R\$ 18.355,00
169	CLONAZEPAN COMPRIMIDOS 0,5MG	Comprimidos	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
170	CLONAZEPAN COMPRIMIDOS 2MG	Comprimidos	7.000	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
171	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRASCOSC. C/20ML	Frascos	350	R\$ 6,72	R\$ 2.352,00
172	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS.	Comprimidos	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
173	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA COMPRIMIDOS 25MG	Comprimidos	2.000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
174	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDOS. 50MG	Comprimidos	4.000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
175	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMPOLAS.2ML	Ampolas	400	R\$ 11,39	R\$ 4.556,00
176	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	Comprimidos	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
177	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Comprimidos	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
178	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	Ampolas	500	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
179	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	Frascos	250	R\$ 14,47	R\$ 3.617,50
180	DIAZEPAM 5MG	Comprimidos	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
181	DIAZEPAN COMPRIMIDOS 10MG	Comprimidos	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
182	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	Ampolas	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
183	FENITOINA COMPRIMIDOS 100MG	Comprimidos	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
184	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	Ampolas	400	R\$ 13,44	R\$ 5.376,00
185	FENOBARBITAL COMPRIMIDOS 100MG	Comprimidos	4.000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
186	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	Frascos	200	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00
187	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMPOLAS 2 ML	Ampolas	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
188	FENOBARBITAL INJ 100MG	Ampolas	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
189	FLUOXETINA 20MG CAPS.	Comprimidos	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
190	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	Ampolas	20	R\$ 31,01	R\$ 620,20
191	HALOPERIDOL 1MG	Comprimidos	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
192	HALOPERIDOL 5MG	Comprimidos	2.000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
193	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	Ampolas	300	R\$ 31,51	R\$ 9.453,00
194	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	Ampolas	100	R\$ 101,04	R\$ 10.104,00
195	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	Frascos	100	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
196	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMPOLAS 1ML	Ampolas	180	R\$ 7,32	R\$ 1.317,60
197	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	Frascos	10	R\$ 814,68	R\$ 8.146,80
198	LEVOMEPRAZINA COMPRIMIDOS 100MG	Comprimidos	1.000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
199	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CAIXAS C/100	Ampolas	300	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
200	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
201	PETIDINA 50MG/ML 2ML	Ampolas	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
202	RISPERIDONA COMPRIMIDOS1MG	Comprimidos	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
203	RISPERIDONA COMPRIMIDOS2MG	Comprimidos	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
204	SEVOFLURANO 100 ML	Frascos	20	R\$ 690,40	R\$ 13.808,00
205	SEVOFLURANO 250 ML	Frascos	20	R\$ 1.037,55	R\$ 20.751,00
206	VALPROATO SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS.	Comprimidos	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
207	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	Frascos	350	R\$ 12,48	R\$ 4.368,00
TOTAL					R\$ 177.916,60
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

208	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTESC/ 100 UNIDADES/SADES	Pacotes	800	R\$ 11,08	R\$ 8.864,00
209	ABSORVENTE HOSPITALAR PARESA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	Pacotes	400	R\$ 25,86	R\$ 10.344,00
210	ACIDO ACETICO GLACIAL 5% GALÃO 1000ML	Galões	250	R\$ 70,96	R\$ 17.740,00
211	ACIDO PERACÉTICO 5% GALÕES 5000ML	Galões	50	R\$ 389,52	R\$ 19.476,00
212	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCOSSCO 1000ML	Litros	250	R\$ 12,42	R\$ 3.105,00
213	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	Unidades	800	R\$ 16,25	R\$ 13.000,00
214	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	Unidades	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
215	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	Unidades	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
216	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	Unidades	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
217	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	Unidades	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
218	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	Unidades	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
219	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	Unidades	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
220	ALCOOL 70% FRASCOSSCO 1000ML	Litros	700	R\$ 12,08	R\$ 8.456,00
221	ALCOOL ABSOLUTO FRASCOSSCO 1.000ML	Litros	250	R\$ 17,65	R\$ 4.412,50
222	ALCOOL GEL 500G	Frascos	350	R\$ 12,88	R\$ 4.508,00
223	ALCOOL IODADO 1% FRASCOSSCO 1000 ML	Litros	250	R\$ 42,60	R\$ 10.650,00
224	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	Caixas	10	R\$ 343,30	R\$ 3.433,00
225	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLOS	Rolos	300	R\$ 33,77	R\$ 10.131,00
226	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	Rolos	700	R\$ 1,47	R\$ 1.029,00
227	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	Rolos	700	R\$ 1,47	R\$ 1.029,00
228	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	Rolos	700	R\$ 1,88	R\$ 1.316,00
229	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	Unidades	250	R\$ 7,40	R\$ 1.850,00
230	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	Unidades	250	R\$ 11,83	R\$ 2.957,50
231	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARESENTE 250ML	Unidades	250	R\$ 7,28	R\$ 1.820,00
232	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARESENTE 500ML	Unidades	250	R\$ 11,83	R\$ 2.957,50
233	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	Unidades	20	R\$ 261,17	R\$ 5.223,40
234	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTITROSO BRIM SEM ESTETO	Unidades	60	R\$ 130,31	R\$ 7.818,60
235	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	Unidades	60	R\$ 148,26	R\$ 8.895,60
236	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	Unidades	60	R\$ 308,82	R\$ 18.529,20
237	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
238	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150	R\$ 12,74	R\$ 1.911,00
239	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150	R\$ 16,56	R\$ 2.484,00
240	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150	R\$ 8,37	R\$ 1.255,50
241	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50
242	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50
243	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150	R\$ 11,47	R\$ 1.720,50
244	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150	R\$ 16,17	R\$ 2.425,50
245	ATADURA GESSADA 10CM	Unidades	800	R\$ 4,26	R\$ 3.408,00
246	ATADURA GESSADA 15CM	Unidades	800	R\$ 5,94	R\$ 4.752,00
247	ATADURA GESSADA 20CM	Unidades	800	R\$ 12,27	R\$ 9.816,00
248	BALÃO DE BORROCHA 1 LITROS	Unidades	30	R\$ 50,71	R\$ 1.521,30
249	BALÃO DE BORROCHA 3 LITROS	Unidades	30	R\$ 61,70	R\$ 1.851,00

250	BANDAGEM ANTISEPTICA PARESA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixas	30	R\$ 35,37	R\$ 1.061,10
251	BANDEJA S/ TAMPOLASA E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	Unidades	20	R\$ 587,47	R\$ 11.749,40
252	BANDEJA S/ TAMPOLASA E C/ ALÇAS LATERAIS 35X25X04 CM EM AÇO INOX	Unidades	15	R\$ 552,37	R\$ 8.285,55
253	BARBEADOR PLÁSTICO DESC. COM LÂMINA DUPLA PARESA TRICOTOMIA	Unidades	3.000	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
254	BENGALÕESA TIPO T ALUMINIO	Unidades	80	R\$ 62,42	R\$ 4.993,60
255	BOLSA PARESA AGUA QUENTE	Unidades	20	R\$ 54,33	R\$ 1.086,60
256	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	Unidades	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
257	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	Unidades	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
258	BOLSA PARESA COLOSTOMIA 63MM	Unidades	1.000	R\$ 33,16	R\$ 33.160,00
259	CABO PARESA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARESA LAMINAS N.º 18 A 36.	Unidades	30	R\$ 31,03	R\$ 930,90
260	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	Unidades	200	R\$ 26,15	R\$ 5.230,00
261	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	200	R\$ 122,68	R\$ 24.536,00
262	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	200	R\$ 95,13	R\$ 19.026,00
263	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 DESC.	Unidades	150	R\$ 41,75	R\$ 6.262,50
264	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	Unidades	150	R\$ 41,75	R\$ 6.262,50
265	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	Unidades	150	R\$ 41,75	R\$ 6.262,50
266	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	Unidades	150	R\$ 41,75	R\$ 6.262,50
267	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	Unidades	150	R\$ 41,75	R\$ 6.262,50
268	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidades	1.000	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
269	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidades	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
270	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidades	1.000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
271	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidades	1.000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
272	CATETER PARESA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidades	1.000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
273	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	Unidades	700	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
274	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	Unidades	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
275	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	Unidades	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
276	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	Unidades	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
277	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	Unidades	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
278	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	Unidades	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
279	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	Unidades	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
280	CINTO EMERGÊNCIA PARESA IMOBILIZAÇÃO	Unidades	150	R\$ 514,80	R\$ 77.220,00
281	CLAMP UMBILICAL DESC.	Unidades	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
282	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CAIXAS C/12	Frascos	150	R\$ 44,16	R\$ 6.624,00
283	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	Unidades	100	R\$ 292,50	R\$ 29.250,00
284	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	Unidades	100	R\$ 461,51	R\$ 46.151,00
285	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	Unidades	5.000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
286	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	Unidades	400	R\$ 15,43	R\$ 6.172,00
287	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTITROSO SISTEMA ABERTO -	Unidades	3.000	R\$ 7,04	R\$ 21.120,00
288	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	300	R\$ 10,42	R\$ 3.126,00
289	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	300	R\$ 10,42	R\$ 3.126,00
290	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	Unidades	500	R\$ 9,82	R\$ 4.910,00
291	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PACOTESC/ 500 UNIDADES 9FIOS	Pacotes	500	R\$ 43,86	R\$ 21.930,00
292	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 –	Unidades	10	R\$ 1.309,27	R\$ 13.092,70

293	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01	Unidades	10	R\$ 1.309,27	R\$ 13.092,70
294	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 160 ML EM AÇO INOX	Unidades	30	R\$ 37,86	R\$ 1.135,80
295	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 340 ML EM AÇO INOX	Unidades	10	R\$ 26,95	R\$ 269,50
296	CUBA RETANGULAR COM TAMPOLASA E ALÇA 35X25X4 CM EM AÇO INOX	Unidades	8	R\$ 74,06	R\$ 592,48
297	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 740ML	Unidades	8	R\$ 103,46	R\$ 827,68
298	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	Litros	10	R\$ 46,50	R\$ 465,00
299	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	Unidades	1.500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
300	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	Unidades	165	R\$ 8,00	R\$ 1.320,00
301	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	Unidades	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
302	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	Unidades	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
303	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	20	R\$ 35,98	R\$ 719,60
304	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	20	R\$ 53,20	R\$ 1.064,00
305	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	20	R\$ 75,61	R\$ 1.512,20
306	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	20	R\$ 86,24	R\$ 1.724,80
307	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidades	1.500	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
308	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidades	1.500	R\$ 2,31	R\$ 3.465,00
309	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	Unidades	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
310	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	Unidades	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
311	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	Unidades	500	R\$ 23,31	R\$ 11.655,00
312	ESPÁTULA DE AYRES C/100	Pacotes	50	R\$ 12,48	R\$ 624,00
313	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	Unidades	1.000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
314	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	Unidades	1.000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
315	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN GRANDE	Unidades	8	R\$ 56,27	R\$ 450,16
316	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MÉDIO	Unidades	8	R\$ 56,27	R\$ 450,16
317	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO	Unidades	8	R\$ 56,27	R\$ 450,16
318	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	Unidades	10	R\$ 186,09	R\$ 1.860,90
319	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	Unidades	10	R\$ 163,78	R\$ 1.637,80
320	ÉTER SULFÚRICO FRASCOSSCO COM 1000ML	Litros	25	R\$ 87,28	R\$ 2.182,00
321	FILME PARA RAIOS X 18X24	Caixas	15	R\$ 267,71	R\$ 4.015,65
322	FILME PARA RAIOS X 24X30	Caixas	20	R\$ 601,17	R\$ 12.023,40
323	FILME PARA RAIOS X 30X40	Caixas	10	R\$ 715,15	R\$ 7.151,50
324	FILME PARA RAIOS X 35X35	Caixas	10	R\$ 789,85	R\$ 7.898,50
325	FILME PARA RAIOS X 35X43	Caixas	10	R\$ 1.383,01	R\$ 13.830,10
326	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HD 110MMX 20M	Unidades	10	R\$ 203,49	R\$ 2.034,90
327	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M	Unidades	10	R\$ 204,36	R\$ 2.043,60
328	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	Unidades	20	R\$ 114,88	R\$ 2.297,60
329	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 90,38	R\$ 1.807,60
330	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 102,33	R\$ 2.046,60
331	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 103,34	R\$ 2.066,80
332	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	30	R\$ 103,34	R\$ 3.100,20
333	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 94,91	R\$ 1.898,20
334	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	30	R\$ 94,91	R\$ 2.847,30
335	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 91,38	R\$ 1.827,60
336	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	30	R\$ 91,38	R\$ 2.741,40
337	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 92,34	R\$ 1.846,80

338	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	30	R\$ 92,34	R\$ 2.770,20
339	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 172,58	R\$ 3.451,60
340	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 172,58	R\$ 3.451,60
341	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 264,18	R\$ 5.283,60
342	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 264,18	R\$ 5.283,60
343	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 264,18	R\$ 5.283,60
344	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 264,18	R\$ 5.283,60
345	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 92,03	R\$ 1.840,60
346	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 92,62	R\$ 1.852,40
347	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 92,62	R\$ 1.852,40
348	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 92,62	R\$ 1.852,40
349	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	20	R\$ 92,62	R\$ 1.852,40
350	FIO POLIPROPILENO Nº 1 C/AGULHA	Caixas	20	R\$ 202,16	R\$ 4.043,20
351	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG	Caixas	20	R\$ 202,16	R\$ 4.043,20
352	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unidades	200	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00
353	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	Unidades	400	R\$ 10,03	R\$ 4.012,00
354	FITA MICROPORE 2,5 X 10	Rolos	600	R\$ 7,93	R\$ 4.758,00
355	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	300	R\$ 9,02	R\$ 2.706,00
356	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	150	R\$ 90,85	R\$ 13.627,50
357	FITA REATIVA PARA URINA COM 150 TIRAS	Frascos	30	R\$ 75,95	R\$ 2.278,50
358	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARESA 38 LITROS	Galões	20	R\$ 384,49	R\$ 7.689,80
359	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	Unidades	50	R\$ 15,02	R\$ 751,00
360	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARESA AR COMPRIMIDO	Unidades	10	R\$ 83,40	R\$ 834,00
361	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARESA OXIGENIO	Unidades	10	R\$ 83,40	R\$ 834,00
362	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	Frascos	100	R\$ 23,61	R\$ 2.361,00
363	FRALDA DESC. ADULTROSO EXTRA-GRANDE	Pacotes	100	R\$ 31,77	R\$ 3.177,00
364	FRALDA DESC. ADULTROSO MÉDIO	Pacotes	100	R\$ 31,55	R\$ 3.155,00
365	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	Pacotes	100	R\$ 38,41	R\$ 3.841,00
366	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	Pacotes	100	R\$ 36,37	R\$ 3.637,00
367	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	Pacotes	100	R\$ 36,25	R\$ 3.625,00
368	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	Pacotes	100	R\$ 36,25	R\$ 3.625,00
369	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacotes	200	R\$ 36,72	R\$ 7.344,00
370	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacotes	200	R\$ 60,16	R\$ 12.032,00
371	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5QUILOGRAMAS	Galões	20	R\$ 55,10	R\$ 1.102,00
372	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	Galões	100	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
373	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	Pacotes	100	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
374	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCOSSCO COM 1000ML	Litros	50	R\$ 11,92	R\$ 596,00
375	KITS MASCARA PARESA INALAÇÃO ADULTROSO	Unidades	70	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
376	KITS MASCARA PARESA INALAÇÃO INFANTIL	Unidades	70	R\$ 30,08	R\$ 2.105,60
377	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	Unidades	20	R\$ 164,02	R\$ 3.280,40
378	KITS CIRURGICO PERIO BEST FABRIL	Kits	20	R\$ 34,13	R\$ 682,60
379	KITS PAPANICOLAU TAM.P	Kits	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
380	KITS PAPANICOLAU TAM.M	Kits	50	R\$ 12,08	R\$ 604,00
381	KITS PAPANICOLAU TAM.G	Kits	50	R\$ 12,08	R\$ 604,00
382	LAMINA EM AÇO INOX PARESA LARINGOSCOPIO CURVA	Unidades	5	R\$ 193,98	R\$ 969,90
383	LAMINA EM AÇO INOX PARESA RETA LARINGOSCOPIO	Unidades	5	R\$ 103,49	R\$ 517,45

384	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	20	R\$ 62,17	R\$ 1.243,40
386	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	Caixas	20	R\$ 53,41	R\$ 1.068,20
387	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	20	R\$ 10,79	R\$ 215,80
388	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	20	R\$ 12,86	R\$ 257,20
389	LANTERNA PEQUENA PARESA EXAME CLÍNICO	Unidades	20	R\$ 54,48	R\$ 1.089,60
390	LANCETA PARESA LANCETADOR C/200	Caixas	25	R\$ 20,50	R\$ 512,50
391	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PARES	Pares	1.000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
392	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PARES	Pares	2.000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
393	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PARES	Pares	2.000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
394	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PARES	Pares	2.000	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
395	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. GRANDE	Pares	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
396	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. MÉDIA	Pares	50	R\$ 8,41	R\$ 420,50
397	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. PEQUENO	Pares	114	R\$ 7,91	R\$ 901,74
398	LUVA PARESA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	Caixas	100	R\$ 30,07	R\$ 3.007,00
399	LUVA PARESA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	Caixas	500	R\$ 30,15	R\$ 15.075,00
400	LUVA PARESA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	Caixas	500	R\$ 31,55	R\$ 15.775,00
401	MANDRIL PARESA INTUBAÇÃO	Unidades	7	R\$ 47,95	R\$ 335,65
402	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	Pacotes	500	R\$ 17,79	R\$ 8.895,00
403	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARESA TUBERCULOSE	Unidades	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
404	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	Pacotes	500	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00
405	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTROSO	Unidades	16	R\$ 21,55	R\$ 344,80
406	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	Unidades	16	R\$ 22,27	R\$ 356,32
407	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTROSO	Unidades	5	R\$ 304,25	R\$ 1.521,25
408	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	Unidades	5	R\$ 304,25	R\$ 1.521,25
409	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	Unidades	5	R\$ 304,25	R\$ 1.521,25
410	NEBULIZADOR ULTRANEB	Unidades	2	R\$ 496,13	R\$ 992,26
411	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	Unidades	2	R\$ 796,67	R\$ 1.593,34
412	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	Unidades	30	R\$ 130,92	R\$ 3.927,60
413	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	Unidades	20	R\$ 142,25	R\$ 2.845,00
414	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	Unidades	10	R\$ 185,65	R\$ 1.856,50
415	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	Rolos	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
416	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	Rolos	150	R\$ 8,43	R\$ 1.264,50
417	PAPEL TOALHA 70X50	Pacotes	500	R\$ 24,04	R\$ 12.020,00
418	POVIDINE DEGERMANTE	Litros	100	R\$ 42,11	R\$ 4.211,00
419	POVIDINE TÓPICO FRASCOSSCO 1.000 ML (PVPI) CAIXAS C/12	Litros	50	R\$ 61,65	R\$ 3.082,50
420	PROPÉ DESCARTAVEL	Pacotes	500	R\$ 20,44	R\$ 10.220,00
421	REVELADOR AUTOMÁTICO PARESA RAIOS- X PARESA 38 LITROS	Galões	10	R\$ 428,67	R\$ 4.286,70
422	SCALP Nº 19	Unidades	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
423	SCALP Nº 21	Unidades	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
424	SCALP Nº 23	Unidades	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
425	SCALP Nº 25	Unidades	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
426	SCALP Nº 27	Unidades	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
427	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	Unidades	12.000	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
428	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	Unidades	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
429	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	Unidades	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00

430	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	Unidades	10.000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
431	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	Unidades	10.000	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00
432	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	Unidades	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
433	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	Unidades	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
434	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	Unidades	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
435	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	Unidades	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
436	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	Unidades	10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
437	SERINGA PARA INSULINA ULITROSA FINE 1ML COM AGULHA	Unidades	2.500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
438	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Unidades	399	R\$ 1,24	R\$ 494,76
439	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Unidades	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00
440	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Unidades	250	R\$ 1,41	R\$ 352,50
441	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Unidades	249	R\$ 1,39	R\$ 346,11
442	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Unidades	250	R\$ 1,41	R\$ 352,50
443	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Unidades	249	R\$ 1,57	R\$ 390,93
444	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Unidades	250	R\$ 1,47	R\$ 367,50
445	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	Unidades	250	R\$ 1,67	R\$ 417,50
446	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Unidades	250	R\$ 1,47	R\$ 367,50
447	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Unidades	250	R\$ 1,57	R\$ 392,50
448	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Unidades	250	R\$ 1,68	R\$ 420,00
449	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidades	250	R\$ 1,74	R\$ 435,00
450	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	Unidades	350	R\$ 7,07	R\$ 2.474,50
451	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	Unidades	350	R\$ 6,90	R\$ 2.415,00
452	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	Unidades	350	R\$ 7,14	R\$ 2.499,00
453	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	Unidades	250	R\$ 7,22	R\$ 1.805,00
454	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	Unidades	250	R\$ 7,14	R\$ 1.785,00
455	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	Unidades	250	R\$ 7,12	R\$ 1.780,00
456	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	Unidades	250	R\$ 6,85	R\$ 1.712,50
457	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	Unidades	250	R\$ 6,85	R\$ 1.712,50
458	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	Unidades	250	R\$ 6,85	R\$ 1.712,50
459	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	Unidades	250	R\$ 6,85	R\$ 1.712,50
460	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	Unidades	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
461	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	Unidades	250	R\$ 14,84	R\$ 3.710,00
462	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	Unidades	250	R\$ 13,94	R\$ 3.485,00
463	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	Unidades	250	R\$ 13,20	R\$ 3.300,00
464	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	Unidades	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
465	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	Unidades	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
466	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	Unidades	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
467	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10 FRASCOS	Unidades	50	R\$ 19,88	R\$ 994,00
468	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FRASCOS	Unidades	50	R\$ 24,33	R\$ 1.216,50
469	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FRASCOS	Unidades	50	R\$ 31,78	R\$ 1.589,00
470	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
471	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidades	150	R\$ 1,21	R\$ 181,50
472	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidades	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
473	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidades	150	R\$ 1,41	R\$ 211,50
474	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidades	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
475	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	Unidades	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00

476	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	Unidades	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
477	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	Unidades	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
478	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	Unidades	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
479	SONDA URETRAL Nº 10	Unidades	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
480	SONDA URETRAL Nº 12	Unidades	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00
481	SONDA URETRAL Nº 14	Unidades	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
482	SONDA URETRAL Nº 16	Unidades	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
483	SONDA URETRAL Nº 18	Unidades	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
484	SONDA URETRAL Nº 20	Unidades	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
485	SONDA URETRAL Nº 6	Unidades	300	R\$ 1,13	R\$ 339,00
486	SONDA URETRAL Nº 8	Unidades	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
487	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidades	100	R\$ 26,29	R\$ 2.629,00
488	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARESA USO GERAL	Unidades	40	R\$ 35,95	R\$ 1.438,00
489	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARESA USO GERAL	Unidades	40	R\$ 36,18	R\$ 1.447,20
490	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARESA USO GERAL	Unidades	40	R\$ 36,18	R\$ 1.447,20
491	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	Unidades	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
492	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	400	R\$ 16,96	R\$ 6.784,00
493	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	Metros	800	R\$ 8,83	R\$ 7.064,00
494	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	Metros	500	R\$ 8,13	R\$ 4.065,00
495	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	Caixas	20	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80
496	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	Unidades	100	R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
497	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	Unidades	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
498	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	Unidades	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
499	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	Unidades	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
500	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	Unidades	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
501	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	Unidades	100	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00
502	VALVULA PARESA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	Unidades	8	R\$ 731,74	R\$ 5.853,92
503	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Litros	20	R\$ 85,55	R\$ 1.711,00
504	VASELINA SOLIDA 30G	Bisnagas	300	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00
505	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	Caixas	10	R\$ 356,48	R\$ 3.564,80
506	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	Caixas	10	R\$ 354,03	R\$ 3.540,30
507	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	Caixas	10	R\$ 346,54	R\$ 3.465,40
TOTAL					R\$ 1.234.130,07

LOTE V - ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
508	ÁCIDO FOSFÓRICO	Unidades	50	R\$ 19,36	R\$ 968,00
509	ÁCIDO POLIACRÍLO	Unidades	50	R\$ 135,75	R\$ 6.787,50
510	ADESIVO DENTÁRIO	Unidades	50	R\$ 308,95	R\$ 15.447,50
511	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITROS	Galões	50	R\$ 25,76	R\$ 1.288,00
512	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXAS C/ 100 AGULHAS -	Caixas	90	R\$ 67,92	R\$ 6.112,80
513	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXAS C/ CEM AGULHAS -	Caixas	90	R\$ 65,48	R\$ 5.893,20
514	ÁLCOOL 70% -	Litros	120	R\$ 11,82	R\$ 1.418,40
515	ALCOOL 96% C/1000ML	Frascos	50	R\$ 19,29	R\$ 964,50
516	ALGINATO 500G	Pacotes	25	R\$ 71,48	R\$ 1.787,00

517	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRASCOSINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	Caixas	200	R\$ 264,62	R\$ 52.924,00
518	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CAIXAS C/ 50 TUBETES -	Caixas	20	R\$ 155,14	R\$ 3.102,80
519	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCOSC DE 50G -	Frascos	100	R\$ 22,16	R\$ 2.216,00
520	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	Unidades	30	R\$ 14,82	R\$ 444,60
521	BANDEJA DE INOX PEQUENA	Unidades	50	R\$ 57,59	R\$ 2.879,50
522	BOBINA PAPEL PARESA ESTERILIZAÇÃO 12 MM	Metros	10	R\$ 117,34	R\$ 1.173,40
523	BOBINA PAPEL PARESA ESTERILIZAÇÃO 15 MM	Metros	10	R\$ 186,86	R\$ 1.868,60
524	BOBINA PAPEL PARESA ESTERILIZAÇÃO 20 MM	Metros	10	R\$ 220,93	R\$ 2.209,30
525	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	Unidades	50	R\$ 56,08	R\$ 2.804,00
526	BROCA DIAMANTADA - (TAMANHOS VARIADOS)	Unidades	50	R\$ 16,46	R\$ 823,00
527	BROCA ESFÉRICA	Unidades	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
528	CALLEN PMCC	Caixas	10	R\$ 247,59	R\$ 2.475,90
529	CAMARA ESCURA P/RX ODONTOLOGICO	Unidades	3	R\$ 235,15	R\$ 705,45
530	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	Unidades	200	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
531	CERA Nº 7	Caixas	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
532	CIMENTO CIRÚRGICO -	Kits	5	R\$ 446,49	R\$ 2.232,45
533	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	Kits	10	R\$ 37,59	R\$ 375,90
534	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	Kits	10	R\$ 55,76	R\$ 557,60
535	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	Caixas	30	R\$ 18,03	R\$ 540,90
536	CIMENTO DE ZINCO PÓ	Caixas	30	R\$ 28,42	R\$ 852,60
537	CIMENTO ENDODONTICO	Unidades	10	R\$ 380,37	R\$ 3.803,70
538	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASSCOSSCO COM 500 ML	Unidades	50	R\$ 50,53	R\$ 2.526,50
539	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASSCOSSCO COM 500 ML	Unidades	50	R\$ 16,57	R\$ 828,50
540	CLOREXIDINA 0,2 %, GEL,	Unidades	50	R\$ 19,64	R\$ 982,00
541	CLOREXIDINA 2% -	Litros	50	R\$ 50,02	R\$ 2.501,00
542	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	Unidades	100	R\$ 18,53	R\$ 1.853,00
543	COMPRESSA DE GAZE PACOTESC/500	Pacotes	100	R\$ 47,23	R\$ 4.723,00
544	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGASAGA	Unidades	300	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
545	CUNHA DE MADEIRA -	Pacotes	20	R\$ 44,11	R\$ 882,20
546	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCOS COM 20ML	Unidades	30	R\$ 8,43	R\$ 252,90
547	ESCOVA DENTAL ADULTITROSA	Unidades	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
548	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unidades	2.000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
549	ESCOVAS DE ROBSON -	Unidades	196	R\$ 5,91	R\$ 1.158,36
550	ESPAÇADOR Nº 20	Unidades	40	R\$ 23,23	R\$ 929,20
551	ESPAÇADOR Nº 25	Unidades	40	R\$ 27,88	R\$ 1.115,20
552	ESPAÇADOR Nº 30	Unidades	40	R\$ 27,88	R\$ 1.115,20
553	ESPAÇADOR Nº 35	Unidades	40	R\$ 28,26	R\$ 1.130,40
554	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	Unidades	150	R\$ 17,42	R\$ 2.613,00
555	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	Unidades	150	R\$ 17,42	R\$ 2.613,00
556	ESPELHO CLINICO COM CABO	Unidades	50	R\$ 14,14	R\$ 707,00
557	EVIPLAC, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, FRASCOS COM 10ML	Frascos	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
558	FIO DE SEDA 3.0 -	Unidades	60	R\$ 99,45	R\$ 5.967,00
559	FIO DE SEDA 4.0 -	Unidades	20	R\$ 99,45	R\$ 1.989,00
560	FIO DENTAL - ROLOS COM 50M	Unidades	500	R\$ 12,64	R\$ 6.320,00
561	FITA PARA AUTOCLAVE -	Unidades	200	R\$ 10,52	R\$ 2.104,00

562	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500 ML	Frascos	30	R\$ 121,33	R\$ 3.639,90
563	FLÚOR GEL L -	Litros	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
564	GESSO PEDRA TIPO 3	Quilogramas	100	R\$ 22,78	R\$ 2.278,00
565	GALÕESUTARALDEÍDO 2% -	Litros	50	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
566	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE -	Caixas	20	R\$ 24,45	R\$ 489,00
567	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	Unidades	50	R\$ 23,82	R\$ 1.191,00
568	HYDRO C	Unidades	50	R\$ 145,17	R\$ 7.258,50
569	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	Unidades	40	R\$ 116,09	R\$ 4.643,60
570	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	Unidades	20	R\$ 116,09	R\$ 2.321,80
571	KITS ALAVANCA CURVA	Unidades	10	R\$ 126,94	R\$ 1.269,40
572	KITS LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	Unidades	10	R\$ 11,39	R\$ 113,90
573	KITS LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	Unidades	9	R\$ 13,95	R\$ 125,55
574	KITS LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	Unidades	10	R\$ 7,29	R\$ 72,90
575	KITS LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (10 A 40) K-FILES	Unidades	10	R\$ 7,29	R\$ 72,90
576	KITS LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (10 A 40) K-FILES	Unidades	10	R\$ 7,29	R\$ 72,90
577	KITS LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	Unidades	10	R\$ 7,29	R\$ 72,90
578	KITS LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	Unidades	10	R\$ 7,29	R\$ 72,90
579	KITS LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	Unidades	10	R\$ 7,32	R\$ 73,20
580	KITS POLIMENTO DE RESINA -	Kits	15	R\$ 283,28	R\$ 4.249,20
581	LÂMINA DE BISTURI -	Unidades	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
582	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	Unidades	50	R\$ 25,02	R\$ 1.251,00
583	LIMAS ENDODONTICAS 1ª SERIE	Caixas	10	R\$ 18,02	R\$ 180,20
584	LIMAS ENDODONTICAS 2ª SERIE	Caixas	10	R\$ 18,10	R\$ 181,00
585	LÍQUIDO DE DAKIN -	Litros	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00
586	LÍQUIDO DE MILTON -	Litros	80	R\$ 9,25	R\$ 740,00
587	LIXA DE AÇO PARESA POLIMENTO -	Unidades	50	R\$ 6,36	R\$ 318,00
588	LIXA DE POLIÉSTER PARESA POLIMENTO -	Pacotes	100	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
589	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXAS C /100 -	Caixas	400	R\$ 34,47	R\$ 13.788,00
590	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXAS C /100 -	Caixas	400	R\$ 28,17	R\$ 11.268,00
591	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXAS C /100 -	Caixas	400	R\$ 34,33	R\$ 13.732,00
592	LUVAS ESTÉREIS	Pares	600	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
593	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	Caixas	50	R\$ 27,01	R\$ 1.350,50
594	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CAIXAS C/ 100 -	Caixas	150	R\$ 15,79	R\$ 2.368,50
595	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	Kits	30	R\$ 13,41	R\$ 402,30
596	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	Unidades	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
597	MICROBRUSH (TAMANHO REGULAR 2.0MM)	Tubos	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
598	OLEO LUBRIFICANTE ALITROSA E BAIXA	Unidades	50	R\$ 49,08	R\$ 2.454,00
599	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	Caixas	50	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
600	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	Caixas	50	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
601	PARAMONO 200MG	Unidades	40	R\$ 12,82	R\$ 512,80
602	PASTA CALEN -	Kits	25	R\$ 102,29	R\$ 2.557,25
603	PASTA PROFILÁTICA -	Unidades	80	R\$ 33,70	R\$ 2.696,00
604	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	Caixas	10	R\$ 183,54	R\$ 1.835,40
605	PINCEL MICROBRUSH TAMANHO FINO 1.5MM CAIXAS. C/ 100 UNIDADES	Unidades	50	R\$ 14,73	R\$ 736,50
606	PONTA PAPEL ABSORVENTE -	Caixas	10	R\$ 23,70	R\$ 237,00

607	PORTA DICAL	Unidades	80	R\$ 15,85	R\$ 1.268,00
608	PORTA MÃTRIZ - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTROSO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	Unidades	10	R\$ 27,43	R\$ 274,30
609	POSICIONADOR P/RX ODONTOLÓGICO ADULTROS	Unidades	10	R\$ 67,42	R\$ 674,20
610	POSICIONADOR P/RX ODONTOLÓGICO INF	Caixas	10	R\$ 67,42	R\$ 674,20
611	POTE DAPEN -	Unidades	300	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
612	PRIME & BOND	Frascos	10	R\$ 277,62	R\$ 2.776,20
613	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	Unidades	30	R\$ 17,70	R\$ 531,00
614	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	Caixas	40	R\$ 46,63	R\$ 1.865,20
615	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALITROSE	Caixas	40	R\$ 31,48	R\$ 1.259,20
616	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	Caixas	40	R\$ 30,13	R\$ 1.205,20
617	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	Caixas	40	R\$ 30,13	R\$ 1.205,20
618	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALITROSE	Caixas	40	R\$ 30,13	R\$ 1.205,20
619	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALITROSE	Caixas	40	R\$ 30,13	R\$ 1.205,20
620	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5—DENTINA	Caixas	40	R\$ 43,76	R\$ 1.750,40
621	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALITROSE	Caixas	40	R\$ 30,13	R\$ 1.205,20
622	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	Caixas	40	R\$ 135,91	R\$ 5.436,40
623	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALITROSE	Caixas	40	R\$ 30,13	R\$ 1.205,20
624	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	Caixas	20	R\$ 161,68	R\$ 3.233,60
625	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML	Frascos	20	R\$ 101,62	R\$ 2.032,40
626	ROLETE DE ALGODÃO PACOTES/ 100 UNIDADES -	Pacotes	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
627	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7	Unidades	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
628	SODA CLORADA -	Litros	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
629	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	Litros	99	R\$ 20,61	R\$ 2.040,39
630	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (500 ML) CAIXAS C/24 UNIDADES	Frascos	1.000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
631	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	Unidades	50	R\$ 9,96	R\$ 498,00
632	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTESCOM 100 UNIDADES -	Pacotes	200	R\$ 19,65	R\$ 3.930,00
633	TIRA DE LIXA DE AÇO PARESA AMALGAMA 4MM	Unidades	200	R\$ 13,79	R\$ 2.758,00
634	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES -	Pacotes	500	R\$ 7,34	R\$ 3.670,00
635	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTESCOM 100 UNIDADES -	Pacotes	100	R\$ 22,55	R\$ 2.255,00
636	TRICRESOL FORMOLINA 20ML	Unidades	18	R\$ 11,06	R\$ 199,08
637	VASELINA PASTA 20GR	Tubos	50	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50
TOTAL					R\$ 353.528,83

LOTE VI - LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
638	ACETONA PA 1000 ML	Kits	25	R\$ 159,14	R\$ 3.978,50
639	ÁCIDO ÚRICO 160T	Kits	12	R\$ 26,40	R\$ 316,80
640	ÁCIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)	Kits	12	R\$ 144,11	R\$ 1.729,32
641	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ML	Litros	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
642	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	Caixas	50	R\$ 19,06	R\$ 953,00
643	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	Litros	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
644	ÁLCOOL ABSOLUTO	Unidades	60	R\$ 20,81	R\$ 1.248,60
645	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	Rolos	50	R\$ 31,92	R\$ 1.596,00
646	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	Caixas	25	R\$ 32,27	R\$ 806,75
647	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	Unidades	125	R\$ 5,09	R\$ 636,25

648	CAIXA PORTA LAMINAS C/50	Unidades	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
649	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 03 LITROS	Unidades	125	R\$ 11,42	R\$ 1.427,50
650	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 07 LITROS	Unidades	125	R\$ 15,52	R\$ 1.940,00
651	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	Unidades	125	R\$ 12,48	R\$ 1.560,00
652	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	Unidades	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
653	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS	Pacotes	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
654	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	Unidades	1.250	R\$ 0,54	R\$ 675,00
655	FIXADOR CITOLOGICO	Unidades	40	R\$ 15,93	R\$ 637,20
656	GORRO DESCARTÁVEL C/100	Pacotes	50	R\$ 17,55	R\$ 877,50
657	LÂMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA C/50	Caixas	25	R\$ 16,87	R\$ 421,75
658	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	Caixas	25	R\$ 23,42	R\$ 585,50
659	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24X24 C/100	Caixas	50	R\$ 11,19	R\$ 559,50
660	LANCETA DESC. C/200	Caixas	50	R\$ 13,79	R\$ 689,50
661	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	Pacotes	50	R\$ 15,79	R\$ 789,50
662	ÓLEO MINERAL	Frascos	134	R\$ 10,87	R\$ 1.456,58
663	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	Rolos	50	R\$ 19,56	R\$ 978,00
664	PCR TEST 100T	Kits	10	R\$ 160,71	R\$ 1.607,10
665	SAPATILHA DESC. C/100	Pacotes	18	R\$ 18,97	R\$ 341,46
666	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPOLASA C/100 (ROXO)	Caixas	5	R\$ 108,98	R\$ 544,90
667	GAMA GT	Kits	9	R\$ 178,90	R\$ 1.610,10
668	KITS ÁCIDO ÚRICO	Kits	10	R\$ 134,50	R\$ 1.345,00
669	KITS ALITROS-TGP	Kits	23	R\$ 166,44	R\$ 3.828,12
670	KITS AST-TGO	Kits	24	R\$ 157,49	R\$ 3.779,76
671	TUBO DE VIDRO 15x100MM	Unidades	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
672	TUBO DE VIDRO 12x75MM	Unidades	1.499	R\$ 0,56	R\$ 839,44
673	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13x75MM 4ML	Unidades	1.500	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
674	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13x100MM 5ML	Unidades	1.600	R\$ 2,09	R\$ 3.344,00
675	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE FLUORETO 13x75MM 4ML	Unidades	1.500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
676	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM 4ML	Unidades	1.500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
677	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM 2ML	Unidades	1.500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
678	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 16x100MM 10ML	Unidades	1.500	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
679	ESTANTE 90 FUIROS PARESA TUBO COM DIAMETRO 13MM BRANCA	Unidades	112	R\$ 50,39	R\$ 5.643,68
680	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML GRADUADA	Unidades	750	R\$ 6,60	R\$ 4.950,00
681	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ML GRADUADA	Unidades	750	R\$ 6,60	R\$ 4.950,00
TOTAL					R\$ 78.461,31
VALOR GLOBAL					R\$ 3.682.124,41

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Unitário**.

1.5. Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos a serem fornecidos nas unidades de saúde

do Município de Paraibano/MA, conforme ordens de fornecimento emitidas.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa possibilitar o fornecimento contínuo e ininterrupto de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos para as unidades de saúde do Município de Paraibano/MA. Essa iniciativa é crucial para garantir a adequação das necessidades médicas, emergenciais e rotineiras, sendo fundamental para o eficiente funcionamento dessas unidades, bem como para promover a saúde e o bem-estar da população, conforme normas, procedimentos e especificações detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O fornecimento desses insumos é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde. Caracterizado por sua natureza contínua, representa uma demanda permanente da Administração Pública e não pode ser interrompido para evitar impactos negativos no atendimento aos pacientes. A necessidade é constante e deve estar disponível de forma ininterrupta, em regime de prontidão.

2.4. O regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço unitário, devido à precisão na estimativa dos quantitativos envolvidos e à variação das necessidades entre as diferentes unidades de saúde.

2.5. Este objeto de contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual do Município. A necessidade emergiu da variação na demanda e do consumo desses insumos pelas unidades de saúde, que não foi totalmente atendido pelos contratos vigentes. Portanto, torna-se essencial realizar um novo processo licitatório para a aquisição desses insumos essenciais para as unidades de saúde do Município de Paraibano/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para o Registro de Preços abrange a garantia de fornecimento contínuo e confiável de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos para as unidades de saúde do Município de Paraibano/MA. Além disso, a solução inclui previsão para atendimento emergencial, em casos de demanda inesperada ou aumento súbito na necessidade desses insumos.

3.2. Dada a diversidade de necessidades das unidades de saúde, que incluem diferentes tipos de medicamentos e materiais específicos para hospital, laboratório e odontologia, a solução será gerenciada de forma segmentada. Esse parcelamento facilitará a gestão e execução do fornecimento, permitindo um planejamento mais detalhado e específico para cada tipo de necessidade ou situação emergencial. A estratégia de fornecimento será planejada para atender essa abordagem segmentada, assegurando um suprimento eficiente e adequado às necessidades de cada unidade de saúde.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para o Registro de Preços de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos incluem:

4.1.1 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos para unidades de saúde.

4.1.2 Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá demonstrar capacidade de fornecimento contínuo e confiável desses insumos, com profissionais qualificados e experiência comprovada no setor de saúde.

4.1.3 Ao final de cada período de fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhando a quantidade de insumos fornecidos, atendimentos emergenciais realizados, e quaisquer outras ações relevantes no contexto médico.

4.1.4 A organização e execução do fornecimento desses insumos devem seguir as normas técnicas aplicáveis, disposições legais pertinentes e as diretrizes do setor de saúde de Paraibano/MA.

4.1.5 A Contratada deve monitorar e atender proativamente as demandas das unidades de saúde, sem depender exclusivamente de solicitações formais da Contratante.

4.1.6 No início do contrato, a contratada deve apresentar um plano de fornecimento que contemple as projeções de consumo nas unidades de saúde e estratégias para garantir o abastecimento contínuo.

4.1.7 Em casos de aumento inesperado da demanda ou necessidade de fornecimento urgente nas unidades de saúde, o prazo para atendimento será acordado com o fiscal do contrato.

4.1.8 Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deve apresentar no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos da Administração Pública ou instituições de saúde, onde tenha fornecido os insumos especificados.

4.1.9 O atestado deve ser acompanhado de documentação que comprove a experiência e a capacidade logística da empresa no contexto de saúde.

4.1.10 O atestado deve conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado ao fornecimento dos insumos e a descrição dos serviços prestados.

4.2 O fornecimento desses insumos deve ser contínuo, garantindo a disponibilidade constante nas unidades de saúde.

4.3 Não será permitida a subcontratação do fornecimento destes insumos como objeto principal do contrato para as unidades de saúde.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos será realizado de forma contínua e sistemática, com ênfase na garantia de abastecimento regular para todas as unidades de saúde do Município de Paraibano/MA. Isso incluirá um cronograma de entrega pré-definido, alinhado com as necessidades de consumo de cada unidade de saúde.

5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os insumos fornecidos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos. Isso inclui a verificação periódica da qualidade dos insumos no ponto de entrega nas unidades de saúde.

5.3. O modelo de execução contemplará uma estratégia logística eficiente, assegurando que os insumos sejam entregues de maneira oportuna e eficaz nas unidades de saúde, minimizando riscos de atrasos ou interrupções no abastecimento. Serão consideradas as localizações das unidades de saúde e as rotas de entrega mais eficientes.

5.4. Um plano de resposta a emergências será estabelecido para garantir a pronta resposta a demandas inesperadas ou situações de crise que possam afetar o fornecimento dos insumos.

5.5. A contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre o fornecimento nas unidades de saúde, incluindo volumes entregues, registros de entregas e qualquer incidente relevante. A administração do Município realizará o acompanhamento contínuo para assegurar a conformidade com o contrato no contexto da saúde.

5.6. Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a administração das unidades de saúde para garantir que todas as questões relacionadas ao fornecimento dos insumos sejam prontamente abordadas e resolvidas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato para o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos destinados ao Município de Paraibano/MA deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato de fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante do Município (representando as unidades de saúde) e a empresa fornecedora de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.

6.4. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou

providências urgentes relacionadas à execução do contrato no contexto da saúde.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante (representando as unidades de saúde) poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexactidões ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada período estipulado no contrato, o Contratado apresentará um relatório detalhado do fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos realizado, por meio de uma planilha que demonstrará as quantidades entregues e os locais de fornecimento.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando o fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos previsto no Cronograma Físico-Financeiro estiver completado em sua totalidade.

7.3.2. O contratado deverá apresentar, junto com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da procedência legal dos Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos fornecidos, assegurando a conformidade com as normas de saúde e regulatórias aplicáveis.

7.4. O recebimento do fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.4.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação do Contratado, acompanhada das evidências da entrega dos Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos conforme a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos sob os aspectos técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos fornecidos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada. Todos os achados serão registrados em um relatório a ser enviado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados ao fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos identificados no Recebimento Provisório, não sendo atestada a última parcela do fornecimento até que todas as pendências sejam resolvidas.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para o fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos.

7.4.10. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato de fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.6. O fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade dos itens fornecidos e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.6.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.6.3. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos fornecidos, baseado nos relatórios e documentações.

7.6.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.

7.6.5. Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.7. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pelo contratado, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório

e odontológicos não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas de valores que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pelo fornecimento de Medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos contém todos os elementos essenciais, como:

- a) validade do produto;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa dos itens fornecidos, o processo será suspenso até que o contratado regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura dos itens fornecidos deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para fornecimento dos itens;
- b) identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, e possíveis ocorrências impeditivas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade do contratado no fornecimento dos itens, ele será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência do contratado, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a tomada das ações necessárias para a garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade continuar, a contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato de fornecimento dos itens, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto o objeto do contrato estiver sendo executado efetivamente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.1. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.2. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.3. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.4. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.5. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC), Índice de Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL) iguais ou superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas, devendo ainda vir acompanhado do respectivo contrato e cópia de nota fiscal.

9.35. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente, conforme art. 15 da Lei nº 5.991/1973.

9.36. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado e Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

9.37. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens cotados) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

9.38. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

9.39. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade. Medida Provisória nº 2.190-34/2001.

9.40. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade. Medida Provisória nº 2.190-34/2001.

9.41. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

9.42. Autorização Especial de Funcionamento para psicotrópicos, obrigatoriamente para os licitantes que cotarem medicamentos psicotrópicos. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

9.43. Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no conselho profissional competente.

9.44. Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente.

8.45. Comprovação, por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.46. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.46.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.46.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.136.776,94 (três milhões e cento e trinta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme orçamento realizado no Banco de Preços.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 301 0961 2051 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família
748 3.3.90.30.00 Material De Consumo

10 301 0102 2171 0000 MANUT. E FUNC. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
739 3.3.90.30.00 Material De Consumo

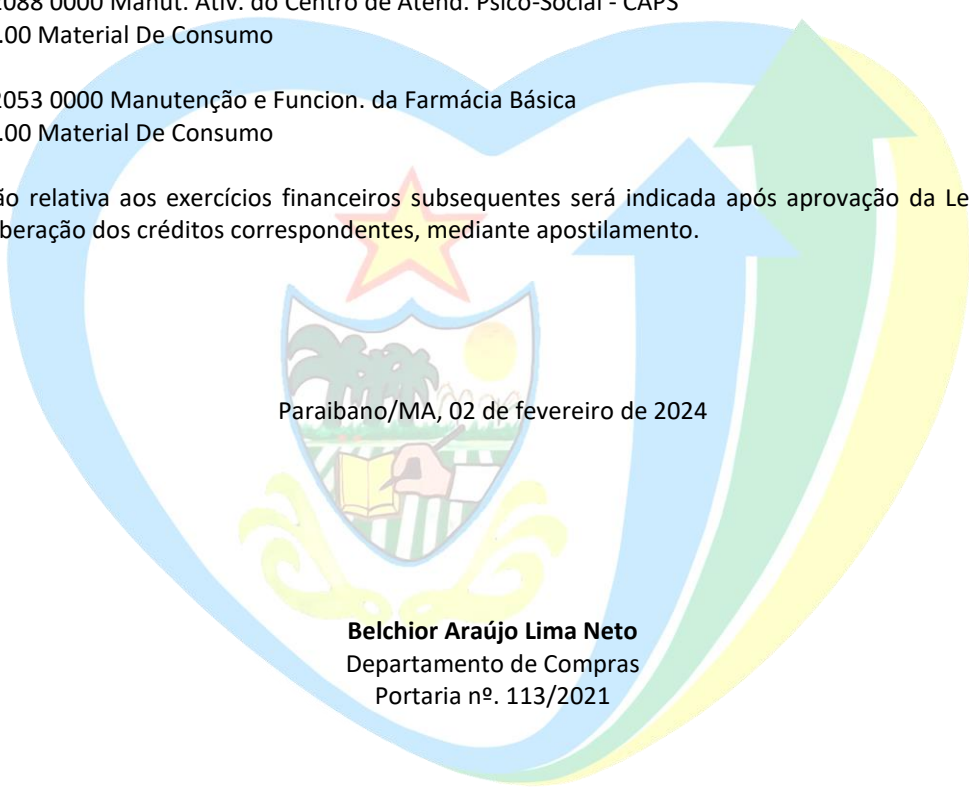
10 302 0102 2029 0000 Atendimento de Emergência Ambulatorial e Hospitalar
771 3.3.90.30.00 Material De Consumo

10 302 0102 2087 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL
782 3.3.90.30.00 Material De Consumo

10 302 0960 2088 0000 Manut. Ativ. do Centro de Atend. Psico-Social - CAPS
800 3.3.90.30.00 Material De Consumo

10 303 0960 2053 0000 Manutenção e Funcion. da Farmácia Básica
804 3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Paraibano/MA, 02 de fevereiro de 2024

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras
Portaria nº. 113/2021

Maria Júlia de Carvalho Barbosa
Diretora do Hospital
Portaria nº. 3001.0112-0002/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Informações

Processo Administrativo nº 020224011/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na Aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA.

2. Necessidade

2.1. Descrição da Necessidade

Identificou-se a necessidade de um contrato para o Registro de Preços de Medicamentos, material hospitalar, laboratorial e odontológico especificamente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA. Esta necessidade surge do reconhecimento da importância desses insumos em diversas aplicações dentro do contexto de saúde pública, incluindo prevenção, diagnóstico, tratamento de doenças e procedimentos cirúrgicos. A falta de um fornecimento regular e confiável desses itens pode comprometer a capacidade de resposta das unidades de saúde, impactando negativamente na qualidade do atendimento aos pacientes e na saúde pública como um todo.

O objetivo principal deste contrato de Registro de Preços é garantir que todas as unidades de saúde do município, incluindo hospitais, postos de saúde e clínicas odontológicas, tenham um suprimento contínuo e adequado desses insumos essenciais. Isso visa não apenas atender à demanda imediata por estes materiais, mas também estabelecer um sistema eficiente e econômico para a gestão de seu abastecimento, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde e para o uso eficiente dos recursos públicos, em linha com as políticas de saúde e bem-estar do município.

2.2. Área Requisitante

As áreas requisitantes para a futura e eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico são:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação do Registro de Preços para aquisição de medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA devem garantir eficácia, qualidade e conformidade. Eles incluem:

2.3.1. Qualificação Técnica: A empresa fornecedora deve possuir experiência comprovada no fornecimento de medicamentos, material hospitalar, laboratorial e odontológico, demonstrando capacidade para atender às demandas específicas do município em diversas aplicações de saúde.

2.3.2. Disponibilidade de Fornecimento: A empresa deve garantir a disponibilidade contínua dos produtos, com capacidade de resposta rápida para suprir demandas emergenciais e manutenção de estoque adequado para atendimentos regulares.

2.3.3. Conformidade com Normas de Saúde: O fornecimento deve atender rigorosamente às normas de saúde e segurança, incluindo a qualidade e a eficácia dos produtos, de acordo com as regulamentações vigentes.

2.3.4. Infraestrutura de Suporte: A empresa deve possuir a infraestrutura necessária para o armazenamento e transporte adequados dos produtos, garantindo sua integridade e disponibilidade quando necessário.

2.3.5. Eficiência Econômica: A empresa deve oferecer condições de fornecimento custo-efetivas, com preços competitivos, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e a sustentabilidade financeira do fornecimento.

2.3.6. Capacidade de Atendimento Emergencial: A empresa deve demonstrar capacidade de atendimento rápido em situações de emergência, assegurando que as unidades de saúde do município tenham acesso imediato aos produtos necessários quando necessário.

2.3.7. Conformidade Legal e Normativa: Cumprimento integral das normativas legais e regulamentações específicas para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, laboratorial e odontológico, incluindo licenças e certificações pertinentes.

Estes requisitos são essenciais para assegurar que a contratação para o Registro de Preços atenda de forma eficiente e confiável às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, garantindo a disponibilidade desses insumos vitais para o atendimento de saúde adequado.

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado para o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico focou na análise de soluções disponíveis no mercado, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA. Este levantamento considerou:

3.1.1. Análise de Contratações Similares: Foi examinado contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas na área de fornecimento de medicamentos, material hospitalar, laboratorial e odontológico, visando identificar as melhores práticas, metodologias e tecnologias. Este processo incluiu a análise de termos de referência, especificações técnicas e resultados de licitações similares para assegurar um entendimento abrangente das opções de mercado adequadas às necessidades da saúde.

3.1.2. Avaliação de Tendências de Mercado e Conformidade: Investigamos as tendências atuais do mercado de medicamentos, material hospitalar, laboratorial e odontológico, enfocando em opções que atendam às regulamentações de saúde e segurança, para promover uma abordagem eficiente e responsável.

3.1.3. Consultas a Fornecedores e Especialistas em Saúde: Realizamos consultas com fornecedores e especialistas no setor de saúde, para obter insights sobre as melhores práticas, custos estimados e soluções recomendadas, que se alinhem às necessidades específicas do município em termos de fornecimento desses produtos.

3.1.4. Justificativa Técnica e Econômica: Avaliamos cada opção identificada quanto à sua viabilidade técnica e benefício econômico, considerando o contexto específico das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.5. Compatibilidade com o Pregão Eletrônico: As soluções prospectadas foram avaliadas em relação à sua adequação ao formato de pregão eletrônico, verificando aspectos como clareza na definição de especificações e a possibilidade de garantir ampla concorrência no contexto do fornecimento desses produtos.

Este levantamento de mercado é crucial para assegurar que o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA de forma eficiente, segura e econômica.

3.2. Solução

A solução escolhida para o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA é a contratação de um serviço de fornecimento abrangente que inclui:

3.2.1. Fornecimento Contínuo e Confiável: A solução envolve o fornecimento regular e confiável desses produtos essenciais para garantir que não haja interrupções nos serviços de saúde prestados pelo município. Isso inclui a manutenção de um estoque adequado para atender às demandas emergenciais e rotineiras da Secretaria de Saúde.

3.2.2. Qualidade e Conformidade: A empresa fornecedora deverá assegurar a alta qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as normas regulatórias de saúde, segurança e qualidade aplicáveis.

3.2.3. Logística e Distribuição Eficientes: A solução requer uma logística robusta e eficiente, garantindo a entrega oportuna dos medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e odontológicos nos locais designados, com flexibilidade para se adaptar às variações de demanda e emergências de saúde.

3.2.4. Práticas de Segurança e Responsabilidade: A empresa deve adotar práticas que assegurem a segurança no manuseio, transporte e armazenamento desses produtos essenciais, cumprindo todas as normas e regulamentações pertinentes.

3.2.5. Justificativa Técnica e Econômica: Esta solução foi escolhida por oferecer o melhor equilíbrio entre custo e eficiência, garantindo um fornecimento constante e confiável de medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico, essenciais para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, alinhando-se também às diretrizes de responsabilidade fiscal.

A solução escolhida será detalhadamente descrita no Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as especificações técnicas, requisitos de segurança e padrões de serviço esperados para o fornecimento desses produtos. Isso incluirá critérios claros para a seleção do fornecedor, garantindo que as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA sejam atendidas de forma eficaz e segura.

3.3. Estimativa de quantidade

A estimativa das quantidades para o Registro de Preços de medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA foi baseada em uma análise detalhada do consumo histórico nos serviços de saúde e na projeção das necessidades futuras. Esta estimativa considera:

3.3.1. Análise do Consumo Anterior: Realizou-se uma revisão dos registros de consumo desses produtos nas unidades de saúde, incluindo a frequência e quantidade utilizada, tipos de procedimentos médicos realizados, e características específicas das demandas de saúde. Essa análise forneceu uma compreensão clara do padrão de consumo e das necessidades recorrentes do município.

3.3.2. Crescimento e Expansão dos Serviços de Saúde: Considerou-se o crescimento esperado na demanda por serviços de saúde e a possível expansão de unidades médicas, o que pode influenciar no aumento da demanda por medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico.

3.3.3. Interdependência com Outros Insumos Médicos: Avaliou-se a relação desta contratação com a aquisição de outros insumos médicos para identificar sinergias e oportunidades de otimização de recursos.

3.3.4. Projeção de Necessidades Futuras: Com base na tendência atual e no crescimento previsto das demandas de saúde, projetou-se as necessidades futuras desses produtos, garantindo que a quantidade estimada seja suficiente para atender às demandas durante o período do contrato.

3.3.5. Memórias de Cálculo: As quantidades estimadas são respaldadas por memórias de cálculo detalhadas, que serão anexadas a este documento, fornecendo a fundamentação para as quantidades designadas para o fornecimento desses produtos essenciais.

Esta abordagem assegura que a estimativa de quantidades para o Registro de Preços seja precisa, relevante e alinhada com as necessidades reais e projetadas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA.

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	A.A.S 100MG	Comprimidos	150.000
2	A.A.S 500MG	Comprimidos	50.000
3	ACEBROFILINA XAROPE AD	Frascos	500
4	ACEBROFILINA XAROPE INF	Frascos	500
5	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	6.000
6	ACICLOVIR CREME 10 GR	Bisnagas	500
7	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDOS 5MG	Comprimidos	20.000
8	ACIDO FÓLICO GOTAS	Frascos	250
9	ALBENDAZOL COMPRIMIDOS 400MG	Comprimidos	20.000
10	ALBENDAZOL SUSP 10ML	Frascos	1.000
11	AMBROXOL AD. XPE	Frascos	1.000
12	AMBROXOL PED. XPE	Frascos	1.000
13	AMOXICILINA 500MG.COMPRIMIDOS	Comprimidos	20.000
14	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	Frascos	1.000
15	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	20.000
16	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	Frascos	1.000
17	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	5.000
18	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	Frascos	1.000
19	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG.	Comprimidos	10.000
20	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	500
21	ATENOLOL 50 MG	Comprimidos	100.000
22	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	Frascos	200
23	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	Frascos	200
24	BEROTEC GOTAS	Frascos	200
25	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimidos	200.000
26	CEFALEXINA 500MG	Comprimidos	30.000
27	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	Frascos	1.000
28	CETOCONAZOL COMPRIMIDOS 200MG	Comprimidos	40.000
29	CETOCONAZOL POMADA 30G	Tubos	1.000
30	CICLO 21 COMPRIMIDOS	Comprimidos	10.000
31	CIMETIDINA 200MG	Comprimidos	15.000
32	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	8.000
33	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	12.000
34	COMPLEXO B DRG	Drágeas	12.000

35	COMPLEXO B XPE 100ML	Frascos	1.000
36	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	Tubos	1.600
37	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	8.000
38	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	Frascos	1.000
39	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	Comprimidos	40.000
40	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	Frascos	1.500
41	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	40.000
42	DIGOXINA COMPRIMIDOS 0,25MG	Comprimidos	20.000
43	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCOSASCO C/ 10ML	Frascos	1.600
44	DIPIRONA GTS 10ML FRASCOSA	Frascos	4.000
45	DIPIRONA SODICA, 500MG	Comprimidos	60.000
46	ENALAPRIL 10MG	Comprimidos	100.000
47	ENALAPRIL 5MG	Comprimidos	100.000
48	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	Frascos	1.000
49	ESPIROLACTONA 25MG	Comprimidos	4.000
50	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	Comprimidos	10.000
51	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimidos	100.000
52	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	12.000
53	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	100.000
54	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	Comprimidos	200.000
55	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	Frascos	2.000
56	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRASCOSA	Frascos	1.000
57	HIOSCINA COMPRIMIDOS	Comprimidos	20.000
58	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	Frascos	1.000
59	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Comprimidos	40.000
60	MEBENDAZOL 100 MG	Comprimidos	40.000
61	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	Frascos	4.000
62	METILDOPA, 250 MG	Comprimidos	25.000
63	METILDOPA, 500 MG	Comprimidos	9.000
64	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	Frascos	2.000
65	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	Tubos	1.000
66	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	Frascos	2.000
67	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	40.000
68	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	Tubos	4.000
69	METFORMINA 500 MG	Comprimidos	100.000
70	METIFORMINA 850 MG	Comprimidos	100.000
71	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	Tubos	2.000
72	NIFEDIPINA 20 MG	Comprimidos	40.000
73	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	Tubos	4.000
74	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	30.000
75	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	Bisnagas	1.500
76	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	Frascos	1.000
77	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	Frascos	100
78	OMEPRAZOL 20MG COMP	Comprimidos	40.000
79	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	Frascos	2.000
80	PARESACETAMOL 500MG COMP	Comprimidos	12.000

81	PREDNISONA 5MG	Comprimidos	10.000
82	PREDNISONA 20MG	Comprimidos	10.000
83	PROPANOLOL 40MG	Comprimidos	100.000
84	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	Envelopes	2.000
85	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRASCOSA	Frascos	1.200
86	SECNIDAZOL 1000MG	Comprimidos	2.000
87	SINVASTATINA 20MG COMP	Comprimidos	12.000
88	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	Comprimidos	12.000
89	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRASCOSA	Frascos	1.000
90	SULFATO FERROSO COMPRIMIDOS 40MG	Comprimidos	40.000
91	SULFATO FERROSO XPE 100ML	Frascos	600
92	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	Bisnagas	500
93	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	Bisnagas	140
94	TRANSAMIN 250MG CAIXAS C/12	Comprimidos	1.600
95	VITAMINA C GOTAS 20ML	Frascos	1.000
LOTE II - INJETÁVEIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
96	ACIDO ASCORBICO 1G	Ampolas	500
97	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	Ampolas	250
98	ADRENALINA 1ML	Ampolas	250
99	AGUA P/INJECÃO 10ML	Ampolas	1.500
100	AGUA P/INJECÃO 500ML	Frascos	300
101	AGUA P/INJECÃO 5ML	Ampolas	2.500
102	AMIODARONA 50MG/ML	Ampolas	1.000
103	AMPICILINA 1G	Ampolas	250
104	ATROPINA 0,25MG 1ML	Ampolas	1.500
105	BENZ. PENICILINA 1200.000UI INJ. CAIXAS C/50	Ampolas	200
106	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CAIXAS/50 F/AMPOLAS (VP) (S/DILUENTE)	Frascos	100
107	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. C/1ML	Ampolas	150
108	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	Ampolas	500
109	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Ampolas	500
110	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	Ampolas	300
111	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	Ampolas	250
112	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	Frascos	150
113	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CAIXAS C/50	Ampolas	500
114	CEFALOTINA 1G	Frascos	250
115	CEFTRIAXONA 1G	Frascos	250
116	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	Frascos	250
117	CLORANFENICOL 1G S DILUENTE	Ampolas	400
118	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	Frascos	250
119	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	Ampolas	250
120	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRASCOSINA 0,5% 20ML	Ampolas	125
121	COMPLEXO B 2ML	Ampolas	500
122	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	Ampolas	750
123	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	Ampolas	1.500

124	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	Ampolas	2.500
125	DOBUTAMINA 50MG/ML	Ampolas	75
126	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	Ampolas	100
127	FUROSEMIDA 20MG 2ML	Ampolas	1.000
128	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	1.000
129	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	Ampolas	1.200
130	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	Ampolas	1.000
131	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	Ampolas	2.500
132	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10M	Ampolas	400
133	HEPARINA 5000UI 0,25ML	Ampolas	150
134	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	Ampolas	150
135	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	Frascos	250
136	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	Frascos	500
137	INSULINA NPH	Frascos	75
138	INSULINA REGULAR HUMANA	Frascos	30
139	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	Frascos	500
140	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	Bisnagas	400
141	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	Ampolas	750
142	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	Ampolas	1.000
143	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	Frascos	600
144	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	Ampolas	200
145	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	Ampolas	100
146	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	Ampolas	500
147	OXITOCINA SUI 1ML	Ampolas	500
148	PHOSFOENEMA 130ML CAIXAS C/12	Frascos	35
149	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	Frascos	1.000
150	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	Frascos	1.000
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Frascos	2.000
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	2.500
153	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frascos	3.000
154	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	750
155	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	Ampolas	400
156	SUXAMETONIO 100MG SEM DILUENTE	Ampolas	50
157	VITAMINA DO COMPLEXO B	Ampolas	500
158	VITAMINA K 10 MG 1 ML	Ampolas	250

LOTE III - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
159	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	9.000
160	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	4.000
161	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	4.000
162	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	3.000
163	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	4.000
164	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	2.000
165	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	Frascos	250
166	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	2.000

167	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimidos	2.000
168	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	Ampolas	100
169	CLONAZEPAN COMPRIMIDOS 0,5MG	Comprimidos	5.000
170	CLONAZEPAN COMPRIMIDOS 2MG	Comprimidos	7.000
171	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRASCOSC. C/20ML	Frascos	350
172	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS.	Comprimidos	2.000
173	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA COMPRIMIDOS 25MG	Comprimidos	2.000
174	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDOS. 50MG	Comprimidos	4.000
175	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMPOLAS.2ML	Ampolas	400
176	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	Comprimidos	1.000
177	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Comprimidos	1.000
178	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	Ampolas	500
179	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	Frascos	250
180	DIAZEPAM 5MG	Comprimidos	30.000
181	DIAZEPAN COMPRIMIDOS 10MG	Comprimidos	30.000
182	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	Ampolas	500
183	FENITOINA COMPRIMIDOS 100MG	Comprimidos	2.000
184	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	Ampolas	400
185	FENOBARBITAL COMPRIMIDOS 100MG	Comprimidos	4.000
186	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	Frascos	200
187	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMPOLAS 2 ML	Ampolas	100
188	FENOBARBITAL INJ 100MG	Ampolas	300
189	FLUOXETINA 20MG CAPS.	Comprimidos	5.000
190	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	Ampolas	20
191	HALOPERIDOL 1MG	Comprimidos	2.000
192	HALOPERIDOL 5MG	Comprimidos	2.000
193	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	Ampolas	300
194	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	Ampolas	100
195	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	Frascos	100
196	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMPOLAS 1ML	Ampolas	180
197	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	Frascos	10
198	LEVOMEPRAZINA COMPRIMIDOS 100MG	Comprimidos	1.000
199	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CAIXAS C/100	Ampolas	300
200	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	5.000
201	PETIDINA 50MG/ML 2ML	Ampolas	300
202	RISPERIDONA COMPRIMIDOS1MG	Comprimidos	5.000
203	RISPERIDONA COMPRIMIDOS2MG	Comprimidos	5.000
204	SEVOFLURANO 100 ML	Frascos	20
205	SEVOFLURANO 250 ML	Frascos	20
206	VALPROATO SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS.	Comprimidos	1.000
207	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	Frascos	350
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
208	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTES/ 100 UNIDADES	Pacotes	800
209	ABSORVENTE HOSPITALAR PARESA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	Pacotes	400

210	ACIDO ACETICO GLACIAL 5% GALÃO 1000ML	Galões	250
211	ACIDO PERACÉTICO 5% GALÕES 5000ML	Galões	50
212	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCOSSCO 1000ML	Litros	250
213	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	Unidades	800
214	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	Unidades	15.000
215	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	Unidades	15.000
216	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	Unidades	15.000
217	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	Unidades	15.000
218	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	Unidades	15.000
219	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	Unidades	10.000
220	ALCOOL 70% FRASCOSSCO 1000ML	Litros	700
221	ALCOOL ABSOLUTO FRASCOSSCO 1.000ML	Litros	250
222	ALCOOL GEL 500G	Frascos	350
223	ALCOOL IODADO 1% FRASCOSSCO 1000 ML	Litros	250
224	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	Caixas	10
225	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLOS	Rolos	300
226	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	Rolos	700
227	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	Rolos	700
228	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	Rolos	700
229	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	Unidades	250
230	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	Unidades	250
231	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	Unidades	250
232	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidades	250
233	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	Unidades	20
234	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTITROSO BRIM SEM ESTETO	Unidades	60
235	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	Unidades	60
236	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	Unidades	60
237	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150
238	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150
239	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150
240	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150
241	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150
242	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150
243	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150
244	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	Dúzias	150
245	ATADURA GESSADA 10CM	Unidades	800
246	ATADURA GESSADA 15CM	Unidades	800
247	ATADURA GESSADA 20CM	Unidades	800
248	BALÃO DE BORROCHA 1 LITROS	Unidades	30
249	BALÃO DE BORROCHA 3 LITROS	Unidades	30
250	BANDAGEM ANTISEPTICA PARESA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixas	30
251	BANDEJA S/ TAMPOLASA E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	Unidades	20
252	BANDEJA S/ TAMPOLASA E C/ ALÇAS LATERAIS 35X25X04 CM EM AÇO INOX	Unidades	15
253	BARBEADOR PLÁSTICO DESC. COM LÂMINA DUPLA PARESA TRICOTOMIA	Unidades	3.000
254	BENGALÕESA TIPO T ALUMINIO	Unidades	80
255	BOLSA PARESA AGUA QUENTE	Unidades	20

256	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	Unidades	1.000
257	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	Unidades	1.000
258	BOLSA PARESA COLOSTOMIA 63MM	Unidades	1.000
259	CABO PARESA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARESA LAMINAS N.º 18 A 36.	Unidades	30
260	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	Unidades	200
261	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	200
262	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	200
263	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 DESC.	Unidades	150
264	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	Unidades	150
265	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	Unidades	150
266	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	Unidades	150
267	CÂNULA PARESA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	Unidades	150
268	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidades	1.000
269	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidades	1.000
270	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidades	1.000
271	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	Unidades	1.000
272	CATETER PARESA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidades	1.000
273	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	Unidades	700
274	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	Unidades	700
275	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	Unidades	700
276	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	Unidades	700
277	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	Unidades	700
278	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	Unidades	700
279	CATETER PARESA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	Unidades	700
280	CINTO EMERGÊNCIA PARESA IMOBILIZAÇÃO	Unidades	150
281	CLAMP UMBILICAL DESC.	Unidades	1.000
282	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CAIXAS C/12	Frascos	150
283	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	Unidades	100
284	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	Unidades	100
285	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	Unidades	5.000
286	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	Unidades	400
287	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTITROSO SISTEMA ABERTO -	Unidades	3.000
288	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	300
289	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	300
290	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	Unidades	500
291	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PACOTESC/ 500 UNIDADES 9FIOS	Pacotes	500
292	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 –	Unidades	10
293	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01	Unidades	10
294	CUBA PARA ASEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 160 ML EM AÇO INOX	Unidades	30
295	CUBA PARA ASEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 340 ML EM AÇO INOX	Unidades	10
296	CUBA RETANGULAR COM TAMPOLASA E ALÇA 35X25X4 CM EM AÇO INOX	Unidades	8
297	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 740ML	Unidades	8
298	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	Litros	10
299	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	Unidades	1.500
300	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	Unidades	165
301	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	Unidades	100

302	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	Unidades	100
303	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	20
304	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	20
305	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	20
306	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacotes	20
307	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidades	1.500
308	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidades	1.500
309	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	Unidades	200
310	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	Unidades	2.000
311	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	Unidades	500
312	ESPÁTULA DE AYRES C/100	Pacotes	50
313	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	Unidades	1.000
314	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	Unidades	1.000
315	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN GRANDE	Unidades	8
316	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MÉDIO	Unidades	8
317	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO	Unidades	8
318	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	Unidades	10
319	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	Unidades	10
320	ÉTER SULFÚRICO FRASCOSSCO COM 1000ML	Litros	25
321	FILME PARA RAIOS X 18X24	Caixas	15
322	FILME PARA RAIOS X 24X30	Caixas	20
323	FILME PARA RAIOS X 30X40	Caixas	10
324	FILME PARA RAIOS X 35X35	Caixas	10
325	FILME PARA RAIOS X 35X43	Caixas	10
326	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HD 110MMX 20M	Unidades	10
327	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M	Unidades	10
328	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	Unidades	20
329	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20
330	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20
331	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20
332	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	30
333	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20
334	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	30
335	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20
336	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	30
337	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20
338	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	30
339	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20
340	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20
341	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20
342	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20
343	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20
344	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	Caixas	20
345	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	20
346	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	20
347	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	20

348	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	20
349	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	Caixas	20
350	FIO POLIPROPILENO Nº 1 C/AGULHA	Caixas	20
351	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG	Caixas	20
352	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unidades	200
353	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	Unidades	400
354	FITA MICROPORE 2,5 X 10	Rolos	600
355	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	Unidades	300
356	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	Caixas	150
357	FITA REATIVA PARA URINA COM 150 TIRAS	Frascos	30
358	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARESA 38 LITROS	Galões	20
359	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	Unidades	50
360	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARESA AR COMPRIMIDO	Unidades	10
361	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARESA OXIGENIO	Unidades	10
362	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	Frascos	100
363	FRALDA DESC. ADULTROSO EXTRA-GRANDE	Pacotes	100
364	FRALDA DESC. ADULTROSO MÉDIO	Pacotes	100
365	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	Pacotes	100
366	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	Pacotes	100
367	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	Pacotes	100
368	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	Pacotes	100
369	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacotes	200
370	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacotes	200
371	GEL P/ ULTRASSONOGRFIA C/5QUILOGRAMAS	Galões	20
372	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	Galões	100
373	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	Pacotes	100
374	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCOSCO COM 1000ML	Litros	50
375	KITS MASCARA PARESA INALAÇÃO ADULTROSO	Unidades	70
376	KITS MASCARA PARESA INALAÇÃO INFANTIL	Unidades	70
377	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	Unidades	20
378	KITS CIRURGICO PERIO BEST FABRIL	Kits	20
379	KITS PAPANICOLAU TAM.P	Kits	50
380	KITS PAPANICOLAU TAM.M	Kits	50
381	KITS PAPANICOLAU TAM.G	Kits	50
382	LAMINA EM AÇO INOX PARESA LARINGOSCOPIO CURVA	Unidades	5
383	LAMINA EM AÇO INOX PARESA RETA LARINGOSCOPIO	Unidades	5
384	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	100
385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	20
386	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	Caixas	20
387	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	20
388	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	20
389	LANTERNA PEQUENA PARESA EXAME CLÍNICO	Unidades	20
390	LANCETA PARESA LANCETADOR C/200	Caixas	25
391	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PARES	Pares	1.000
392	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PARES	Pares	2.000
393	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PARES	Pares	2.000

394	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PARES	Pares	2.000
395	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. GRANDE	Pares	50
396	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. MÉDIA	Pares	50
397	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. PEQUENO	Pares	114
398	LUVA PARESA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	Caixas	100
399	LUVA PARESA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	Caixas	500
400	LUVA PARESA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	Caixas	500
401	MANDRIL PARESA INTUBAÇÃO	Unidades	7
402	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	Pacotes	500
403	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARESA TUBERCULOSE	Unidades	100
404	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	Pacotes	500
405	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTROSO	Unidades	16
406	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	Unidades	16
407	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTROSO	Unidades	5
408	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	Unidades	5
409	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	Unidades	5
410	NEBULIZADOR ULTRANEB	Unidades	2
411	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	Unidades	2
412	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	Unidades	30
413	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	Unidades	20
414	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	Unidades	10
415	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	Rolos	100
416	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	Rolos	150
417	PAPEL TOALHA 70X50	Pacotes	500
418	POVIDINE DEGERMANTE	Litros	100
419	POVIDINE TÓPICO FRASCOSSCO 1.000 ML (PVPI) CAIXAS C/12	Litros	50
420	PROPÉ DESCARTAVEL	Pacotes	500
421	REVELADOR AUTOMÁTICO PARESA RAIOS- X PARESA 38 LITROS	Galões	10
422	SCALP Nº 19	Unidades	1.000
423	SCALP Nº 21	Unidades	2.000
424	SCALP Nº 23	Unidades	2.000
425	SCALP Nº 25	Unidades	2.000
426	SCALP Nº 27	Unidades	2.000
427	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	Unidades	12.000
428	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	Unidades	10.000
429	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	Unidades	10.000
430	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	Unidades	10.000
431	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	Unidades	10.000
432	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	Unidades	5.000
433	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	Unidades	10.000
434	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	Unidades	10.000
435	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	Unidades	10.000
436	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	Unidades	10.000
437	SERINGA PARA INSULINA ULITROSA FINE 1ML COM AGULHA	Unidades	2.500
438	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Unidades	399
439	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Unidades	400

440	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Unidades	250
441	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Unidades	249
442	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Unidades	250
443	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Unidades	249
444	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Unidades	250
445	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	Unidades	250
446	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Unidades	250
447	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Unidades	250
448	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Unidades	250
449	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidades	250
450	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	Unidades	350
451	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	Unidades	350
452	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	Unidades	350
453	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	Unidades	250
454	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	Unidades	250
455	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	Unidades	250
456	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	Unidades	250
457	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	Unidades	250
458	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	Unidades	250
459	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	Unidades	250
460	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	Unidades	250
461	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	Unidades	250
462	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	Unidades	250
463	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	Unidades	250
464	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	Unidades	200
465	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	Unidades	200
466	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	Unidades	200
467	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10 FRASCOS	Unidades	50
468	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FRASCOS	Unidades	50
469	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FRASCOS	Unidades	50
470	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	150
471	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidades	150
472	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidades	150
473	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Unidades	150
474	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidades	200
475	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	Unidades	200
476	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	Unidades	200
477	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	Unidades	200
478	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	Unidades	200
479	SONDA URETRAL Nº 10	Unidades	300
480	SONDA URETRAL Nº 12	Unidades	300
481	SONDA URETRAL Nº 14	Unidades	300
482	SONDA URETRAL Nº 16	Unidades	300
483	SONDA URETRAL Nº 18	Unidades	300
484	SONDA URETRAL Nº 20	Unidades	300
485	SONDA URETRAL Nº 6	Unidades	300

486	SONDA URETRAL Nº 8	Unidades	300
487	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidades	100
488	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARESA USO GERAL	Unidades	40
489	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARESA USO GERAL	Unidades	40
490	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARESA USO GERAL	Unidades	40
491	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	Unidades	300
492	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	400
493	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	Metros	800
494	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	Metros	500
495	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	Caixas	20
496	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	Unidades	100
497	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	Unidades	100
498	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	Unidades	100
499	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	Unidades	100
500	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	Unidades	100
501	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	Unidades	100
502	VALVULA PARESA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	Unidades	8
503	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Litros	20
504	VASELINA SOLIDA 30G	Bisnagas	300
505	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	Caixas	10
506	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	Caixas	10
507	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	Caixas	10
LOTE V - ODONTOLÓGICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
508	ÁCIDO FOSFÓRICO	Unidades	50
509	ÁCIDO POLIACRÍLO	Unidades	50
510	ADESIVO DENTÁRIO	Unidades	50
511	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITROS	Galões	50
512	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXAS C/ 100 AGULHAS -	Caixas	90
513	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXAS C/ CEM AGULHAS -	Caixas	90
514	ÁLCOOL 70% -	Litros	120
515	ALCOOL 96% C/1000ML	Frascos	50
516	ALGINATO 500G	Pacotes	25
517	ANESTÉSICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRASCOSINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	Caixas	200
518	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CAIXAS C/ 50 TUBETES -	Caixas	20
519	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCOSC DE 50G -	Frascos	100
520	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	Unidades	30
521	BANDEJA DE INOX PEQUENA	Unidades	50
522	BOBINA PAPEL PARESA ESTERILIZAÇÃO 12 MM	Metros	10
523	BOBINA PAPEL PARESA ESTERILIZAÇÃO 15 MM	Metros	10
524	BOBINA PAPEL PARESA ESTERILIZAÇÃO 20 MM	Metros	10
525	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	Unidades	50
526	BROCA DIAMANTADA - (TAMANHOS VARIADOS)	Unidades	50
527	BROCA ESFÉRICA	Unidades	50
528	CALLEN PMCC	Caixas	10

529	CAMARA ESCURA P/RX ODONTOLOGICO	Unidades	3
530	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	Unidades	200
531	CERA Nº 7	Caixas	50
532	CIMENTO CIRÚRGICO -	Kits	5
533	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	Kits	10
534	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	Kits	10
535	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	Caixas	30
536	CIMENTO DE ZINCO PÓ	Caixas	30
537	CIMENTO ENDODONTICO	Unidades	10
538	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCOSSCO COM 500 ML	Unidades	50
539	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCOSSCO COM 500 ML	Unidades	50
540	CLOREXIDINA 0,2 %, GEL,	Unidades	50
541	CLOREXIDINA 2% -	Litros	50
542	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	Unidades	100
543	COMPRESSA DE GAZE PACOTESC/500	Pacotes	100
544	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGASAGA	Unidades	300
545	CUNHA DE MADEIRA -	Pacotes	20
546	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCOS COM 20ML	Unidades	30
547	ESCOVA DENTAL ADULTROSA	Unidades	2.000
548	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unidades	2.000
549	ESCOVAS DE ROBSON -	Unidades	196
550	ESPAÇADOR Nº 20	Unidades	40
551	ESPAÇADOR Nº 25	Unidades	40
552	ESPAÇADOR Nº 30	Unidades	40
553	ESPAÇADOR Nº 35	Unidades	40
554	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	Unidades	150
555	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	Unidades	150
556	ESPELHO CLINICO COM CABO	Unidades	50
557	EVIPLAC, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, FRASCOS COM 10ML	Frascos	50
558	FIO DE SEDA 3.0 -	Unidades	60
559	FIO DE SEDA 4.0 -	Unidades	20
560	FIO DENTAL - ROLOS COM 50M	Unidades	500
561	FITA PARA AUTOCLAVE -	Unidades	200
562	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500 ML	Frascos	30
563	FLÚOR GEL L -	Litros	50
564	GESSO PEDRA TIPO 3	Quilogramas	100
565	GALÕESUTARALDEÍDO 2% -	Litros	50
566	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE -	Caixas	20
567	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	Unidades	50
568	HYDRO C	Unidades	50
569	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	Unidades	40
570	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	Unidades	20
571	KITS ALAVANCA CURVA	Unidades	10
572	KITS LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	Unidades	10
573	KITS LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	Unidades	9
574	KITS LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	Unidades	10

575	KITS LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (10 A 40) K-FILES	Unidades	10
576	KITS LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (10 A 40) K-FILES	Unidades	10
577	KITS LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	Unidades	10
578	KITS LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	Unidades	10
579	KITS LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	Unidades	10
580	KITS POLIMENTO DE RESINA -	Kits	15
581	LÂMINA DE BISTURI -	Unidades	1.000
582	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	Unidades	50
583	LIMAS ENDODONTICAS 1ª SERIE	Caixas	10
584	LIMAS ENDODONTICAS 2ª SERIE	Caixas	10
585	LÍQUIDO DE DAKIN -	Litros	80
586	LÍQUIDO DE MILTON -	Litros	80
587	LIXA DE AÇO PARESA POLIMENTO -	Unidades	50
588	LIXA DE POLIÉSTER PARESA POLIMENTO -	Pacotes	100
589	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXAS C /100 -	Caixas	400
590	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXAS C /100 -	Caixas	400
591	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXAS C /100 -	Caixas	400
592	LUVAS ESTÉREIS	Pares	600
593	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	Caixas	50
594	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CAIXAS C/ 100 -	Caixas	150
595	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	Kits	30
596	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	Unidades	300
597	MICROBRUSH (TAMANHO REGULAR 2.0MM)	Tubos	100
598	OLEO LUBRIFICANTE ALITROSA E BAIXA	Unidades	50
599	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	Caixas	50
600	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	Caixas	50
601	PARAMONO 200MG	Unidades	40
602	PASTA CALEN -	Kits	25
603	PASTA PROFILÁTICA -	Unidades	80
604	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	Caixas	10
605	PINCEL MICROBRUSH TAMANHO FINO 1.5MM CAIXAS. C/ 100 UNIDADES	Unidades	50
606	PONTA PAPEL ABSORVENTE -	Caixas	10
607	PORTA DICAL	Unidades	80
608	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTROSO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	Unidades	10
609	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULTROS	Unidades	10
610	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	Caixas	10
611	POTE DAPEN -	Unidades	300
612	PRIME & BOND	Frascos	10
613	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	Unidades	30
614	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	Caixas	40
615	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALITROSE	Caixas	40
616	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	Caixas	40
617	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	Caixas	40
618	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALITROSE	Caixas	40
619	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALITROSE	Caixas	40

620	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5—DENTINA	Caixas	40
621	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALITROSE	Caixas	40
622	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	Caixas	40
623	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALITROSE	Caixas	40
624	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	Caixas	20
625	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML	Frascos	20
626	ROLETE DE ALGODÃO PACOTESC/ 100 UNIDADES -	Pacotes	200
627	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7	Unidades	500
628	SODA CLORADA -	Litros	50
629	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	Litros	99
630	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (500 ML) CAIXAS C/24 UNIDADES	Frascos	1.000
631	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	Unidades	50
632	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTESCOM 100 UNIDADES -	Pacotes	200
633	TIRA DE LIXA DE AÇO PÁRESA AMALGAMA 4MM	Unidades	200
634	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES -	Pacotes	500
635	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTESCOM 100 UNIDADES -	Pacotes	100
636	TRICRESOL FORMOLINA 20ML	Unidades	18
637	VASELINA PASTA 20GR	Tubos	50
LOTE VI - LABORATÓRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
638	ACETONA PA 1000 ML	Kits	25
639	ÁCIDO ÚRICO 160T	Kits	12
640	ÁCIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)	Kits	12
641	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ML	Litros	100
642	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	Caixas	50
643	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	Litros	150
644	ÁLCOOL ABSOLUTO	Unidades	60
645	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	Rolos	50
646	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	Caixas	25
647	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	Unidades	125
648	CAIXA PORTA LAMINAS C/50	Unidades	50
649	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 03 LITROS	Unidades	125
650	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 07 LITROS	Unidades	125
651	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	Unidades	125
652	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	Unidades	1.000
653	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS	Pacotes	100
654	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	Unidades	1.250
655	FIXADOR CITOLOGICO	Unidades	40
656	GORRO DESCARTÁVEL C/100	Pacotes	50
657	LÂMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA C/50	Caixas	25
658	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	Caixas	25
659	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24X24 C/100	Caixas	50
660	LANCETA DESC. C/200	Caixas	50
661	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	Pacotes	50
662	ÓLEO MINERAL	Frascos	134

663	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	Rolos	50
664	PCR TEST 100T	Kits	10
665	SAPATILHA DESC. C/100	Pacotes	18
666	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPOLASA C/100 (ROXO)	Caixas	5
667	GAMA GT	Kits	9
668	KITS ÁCIDO ÚRICO	Kits	10
669	KITS ALITROS-TGP	Kits	23
670	KITS AST-TGO	Kits	24
671	TUBO DE VIDRO 15x100MM	Unidades	1.500
672	TUBO DE VIDRO 12x75MM	Unidades	1.499
673	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13x75MM 4ML	Unidades	1.500
674	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13x100MM 5ML	Unidades	1.600
675	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE FLUORETO 13x75MM 4ML	Unidades	1.500
676	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM 4ML	Unidades	1.500
677	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM 2ML	Unidades	1.500
678	TUBO PARESA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 16x100MM 10ML	Unidades	1.500
679	ESTANTE 90 FUROS PARESA TUBO COM DIAMETRO 13MM BRANCA	Unidades	112
680	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML GRADUADA	Unidades	750
681	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ML GRADUADA	Unidades	750

3.4. Estimativa de valor

A estimativa do valor para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, com base em uma análise detalhada do mercado e de preços referenciais, é de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais). Esta estimativa, realizada conforme os parâmetros da IN 65/2021, considera:

3.4.1. Pesquisa de Preços no Sistema Banco de Preços: Utilizamos o sistema Banco de Preços para realizar uma pesquisa abrangente dos preços praticados no mercado de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico. Esta ferramenta forneceu dados atualizados e detalhados sobre os preços desses insumos, permitindo uma estimativa precisa e alinhada com as condições atuais do mercado e as necessidades de saúde do município.

3.4.2. Memórias de Cálculo: As estimativas de preço são apoiadas por memórias de cálculo detalhadas, considerando o consumo histórico desses insumos nas unidades de saúde, a projeção do crescimento da demanda e a variação de preços. Essas memórias de cálculo estarão disponíveis em anexo, resguardando a confidencialidade até a conclusão do processo licitatório.

3.4.3. Viabilidade Econômica: A estimativa leva em conta a viabilidade econômica da contratação, assegurando que os custos propostos estejam alinhados com as diretrizes de responsabilidade fiscal e eficiência no uso de recursos públicos, tendo em vista as necessidades de saúde do município.

3.4.4. Comparação com Contratações Anteriores: Analisamos contratações anteriores desses insumos para compreender a evolução dos preços e as condições de mercado, garantindo que a estimativa esteja em linha com os valores de mercado atuais e as exigências do sistema de saúde.

3.4.5. Orçamento Estimativo Final: Esta estimativa preliminar servirá como base para a elaboração do orçamento estimativo final, que será detalhadamente composto no Termo de Referência ou no Projeto Básico para o Registro de Preços desses insumos essenciais, focado nas necessidades de saúde do município.

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A decisão de parcelar o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA baseia-se na natureza divisível dos objetos e na intenção de promover ampla participação de fornecedores. Essa estratégia reconhece que a gestão eficiente desses insumos essenciais pode ser realizada por diferentes fornecedores, sem prejuízo à qualidade ou à eficiência dos serviços de saúde. O parcelamento propicia a participação de um maior número de empresas, incluindo micro e pequenas empresas, fomentando a competitividade e potencialmente conduzindo a melhores preços e termos para a administração municipal.

Além disso, foi identificado que o parcelamento não resultará em perdas significativas de economia de escala para a aquisição desses insumos. Assim, a licitação será conduzida com o critério de menor preço global, facilitando a otimização de cada segmento da contratação. Em casos onde diferentes tipos de Medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, que precisam ser fornecidos pelo mesmo fornecedor para garantir a eficiência logística e de distribuição, estes serão agrupados na licitação. Tal agrupamento justifica-se pela necessidade de garantir eficiência e compatibilidade no fornecimento, alinhado às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA.

3.6. Contratações Correlatas

No contexto atual do Município de Paraibano/MA, não existem contratações em andamento que sejam correlatas ou interdependentes à futura contratação para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico. Esta ausência de contratações similares em andamento oferece uma vantagem significativa no planejamento e execução da futura contratação, pois elimina a possibilidade de interferências ou complicações decorrentes de sobreposições ou dependências entre diferentes contratos.

Essa circunstância possibilita uma abordagem mais focada e eficiente, permitindo que a administração municipal concentre seus esforços na identificação das melhores práticas e soluções para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em situações emergenciais ou de rotina nos serviços de saúde. Portanto, a situação atual favorece um processo de licitação mais direto e uma implementação mais simplificada do contrato de fornecimento de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico, assegurando que as demandas de saúde do município sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente.

3.7. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

Embora o Município de Paraibano/MA ainda não tenha formalizado um Plano Anual de Contratações (PAC), a futura contratação para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico foi planejada considerando as necessidades estratégicas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Este planejamento foi realizado com base em uma avaliação minuciosa das demandas atuais e futuras desses insumos, garantindo que a contratação esteja alinhada com os objetivos de longo prazo da administração pública e com as metas de eficiência e qualidade dos serviços de saúde.

A ausência de um PAC regulamentado não impediu a realização de um planejamento detalhado e criterioso para a aquisição desses insumos essenciais. O processo considerou fatores como o histórico de consumo nos serviços de saúde, as projeções de demanda decorrentes de fatores como crescimento populacional e possíveis emergências de saúde pública, além da necessidade de adotar práticas que garantam a disponibilidade e qualidade dos materiais fornecidos.

Este planejamento assegura que a contratação para a aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico esteja em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a eficácia dos serviços de saúde. A futura contratação, mesmo não prevista em um PAC formalizado, foi cuidadosamente planejada para atender eficientemente às necessidades de saúde do município, seguindo as diretrizes de boa governança, responsabilidade fiscal e compromisso com a prestação de serviços de saúde de qualidade.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

O objetivo principal da contratação para o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA é assegurar a eficiência operacional dos serviços de saúde e apoiar o desenvolvimento sustentável. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

4.1.1. Assegurar a Disponibilidade Contínua: Garantir um fornecimento contínuo e confiável de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico, essencial para o tratamento e cuidado de pacientes, minimizando riscos à saúde pública.

4.1.2. Economicidade e Otimização de Recursos: Alcançar a melhor relação custo-benefício na aquisição destes insumos, reduzindo custos operacionais e garantindo a gestão eficaz dos recursos financeiros alocados à saúde.

4.1.3. Melhoria na Gestão de Recursos de Saúde: Empregar os recursos de maneira eficiente, evitando desperdícios e assegurando que os investimentos em Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico gerem benefícios significativos para os serviços de saúde.

4.1.4. Promoção do Desenvolvimento Sustentável: Implementar práticas sustentáveis na aquisição e uso destes insumos, alinhando as operações com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

4.1.5. Criação de Indicadores de Desempenho: Estabelecer indicadores claros para avaliar a eficácia do fornecimento desses insumos, que podem ser usados em Acordos de Níveis de Serviço ou Instrumentos de Medição de Resultados, assegurando transparência e responsabilidade na execução do contrato.

Esses objetivos visam não apenas atender às demandas imediatas de saúde, mas também fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde e para o bem-estar da população, alinhando as ações da administração com as expectativas da comunidade e com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4.2. Providências

As providências a serem adotadas pela administração do Município de Paraibano/MA, previamente à celebração do contrato para o Registro de Preços de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico, incluem:

4.2.1. Capacitação de Servidores: Preparar e capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de fornecimento de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico. Esta capacitação deve focar no entendimento dos aspectos técnicos, logísticos e operacionais do fornecimento desses insumos, bem como nas habilidades necessárias para a gestão eficaz do contrato, incluindo o entendimento dos termos contratuais e procedimentos de fiscalização.

4.2.2. Preparação Logística: Organizar e preparar a infraestrutura necessária nos estabelecimentos de saúde para o recebimento e armazenamento seguro dos Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico, garantindo que as instalações atendam às normas de segurança e sejam adequadas para o volume e as características dos produtos.

4.2.3. Implementação de Sistemas de Controle: Desenvolver ou aprimorar sistemas para monitoramento e controle do consumo de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico, incluindo a implementação de mecanismos para registro e acompanhamento das entregas, controle de estoque e gestão eficiente do uso desses insumos nos serviços de saúde.

4.2.4. Estabelecimento de Protocolos de Comunicação: Criar protocolos claros de comunicação entre a equipe de saúde e os fornecedores dos insumos, assegurando que todas as solicitações e questões relacionadas sejam devidamente registradas e tratadas de maneira eficiente.

4.2.5. Avaliação das Necessidades de Insumos: Realizar uma avaliação das necessidades de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico nos estabelecimentos de saúde, incluindo a análise da demanda atual e projeções futuras, para garantir que a quantidade contratada atenda às exigências dos serviços de saúde.

Essas providências são essenciais para garantir que o contrato de fornecimento de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico seja executado de maneira eficiente e eficaz, otimizando a utilização dos recursos e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços de saúde do município.

4.3. Impacto Ambiental

Para o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico destinados ao Município de Paraibano/MA, é crucial considerar o impacto ambiental associado à produção, distribuição e descarte destes insumos médicos. Embora o impacto direto sobre o meio ambiente de tais produtos possa não ser imediatamente significativo, a implementação de práticas sustentáveis é fundamental para minimizar qualquer impacto ambiental potencial. Isso inclui a escolha de fornecedores que utilizem métodos de produção e distribuição eficientes, com menor pegada de carbono, além da adoção de tecnologias que otimizem o consumo de energia e recursos no processo de fabricação desses insumos.

É essencial estabelecer procedimentos para o armazenamento seguro e eficiente de Medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, garantindo a integridade e qualidade dos produtos, ao mesmo tempo minimizando riscos de contaminação ambiental e garantindo um descarte adequado. As estratégias para reduzir o impacto ambiental na distribuição desses insumos, como utilizar veículos de transporte mais eficientes e planejar entregas de modo a reduzir a frequência, são também importantes.

Adotar essas medidas sustentáveis não apenas assegura a responsabilidade ambiental no setor de saúde, mas também se alinha aos objetivos de preservação ambiental e uso eficiente de recursos. Além disso, promove práticas responsáveis dentro do sistema de saúde, contribuindo para um ambiente mais seguro e sustentável.

5. **Viabilidade**

Após uma análise detalhada, conclui-se que a contratação para o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, é viável e adequada, garantindo o suporte necessário para uma ampla gama de procedimentos de saúde. A análise considerou diversos fatores, resultando em um parecer positivo quanto à viabilidade e adequação da contratação:

5.1. Viabilidade Técnica: A solução proposta para o fornecimento de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico é tecnicamente viável, com fornecedores qualificados e capazes de atender às especificações e demandas do sistema de saúde do município.

5.2. Viabilidade Operacional: A operacionalização do fornecimento desses insumos médicos pode ser eficientemente gerenciada, garantindo a disponibilidade contínua e a qualidade dos produtos nas unidades de saúde, bem como a eficiência operacional nos tratamentos e cuidados médicos.

5.3. Viabilidade Orçamentária: A viabilidade orçamentária para a contratação de fornecimento desses insumos médicos foi cuidadosamente avaliada. Com base na estimativa de custos e nos recursos financeiros disponíveis, conclui-se que a contratação está alinhada com o orçamento da área da saúde do município. Os custos associados ao fornecimento desses insumos são justificados pela necessidade crítica de garantir o suprimento adequado e contínuo, essencial para o atendimento de emergências, procedimentos médicos e tratamentos de pacientes.

10 301 0961 2051 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família
748 3.3.90.30.00 Material De Consumo

10 301 0102 2171 0000 MANUT. E FUNC. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
739 3.3.90.30.00 Material De Consumo

10 302 0102 2029 0000 Atendimento de Emergência Ambulatorial e Hospitalar
771 3.3.90.30.00 Material De Consumo

10 302 0102 2087 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL
782 3.3.90.30.00 Material De Consumo

10 302 0960 2088 0000 Manut. Ativ. do Centro de Atend. Psico-Social - CAPS
800 3.3.90.30.00 Material De Consumo

10 303 0960 2053 0000 Manutenção e Funcion. da Farmácia Básica
804 3.3.90.30.00 Material De Consumo

A alocação dos recursos financeiros para o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, deve ser realizada em conformidade com as rubricas orçamentárias apropriadas. Isso garante a aderência aos princípios de responsabilidade fiscal e transparência na gestão dos recursos públicos. A identificação precisa das rubricas orçamentárias permitirá um controle eficaz dos gastos, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionada às necessidades de saúde.

5.1. Adequação à Necessidade Identificada: A contratação de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico atende diretamente à necessidade crítica de assegurar um suprimento contínuo e de qualidade para as unidades de saúde. A disponibilidade ininterrupta desses insumos é essencial para o atendimento eficaz de emergências, procedimentos médicos, exames laboratoriais e tratamentos odontológicos, contribuindo para a eficácia dos serviços de saúde e para a salvaguarda da saúde pública.

Em resumo, a proposta de contratação para o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico é apropriada, justificada e alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA. Esta decisão representa uma abordagem prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública, enfatizando o compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade.

6. Responsáveis

O processo de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA foi conduzido por uma equipe de profissionais qualificados, cada um com sua expertise específica para assegurar a abrangência e precisão do estudo. Os responsáveis pela elaboração deste ETP representam áreas cruciais como farmácia, administração hospitalar, finanças, administração pública e logística de saúde. A colaboração e o comprometimento de cada membro da equipe foram essenciais para desenvolver um ETP detalhado e adaptado às necessidades de saúde do município, garantindo uma abordagem eficaz e eficiente na aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico, essenciais para o atendimento de emergências, procedimentos médicos, exames laboratoriais e tratamentos odontológicos.

- **Belchior Araújo Lima Neto** - Departamento de Compras

7. Anexos

Esta seção do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA é dedicada aos anexos. Estes documentos complementares são essenciais para uma compreensão completa do projeto, incluindo informações detalhadas, dados técnicos e documentações de suporte específicas para as necessidades de saúde do município. Eles fundamentam as decisões e recomendações apresentadas no ETP. A inclusão destes documentos é crucial para garantir a transparência, precisão e eficiência do planejamento e execução da contratação, proporcionando

uma base sólida para a tomada de decisões e a gestão eficaz do contrato de fornecimento de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico, vital para o suporte às atividades de saúde pública.

Anexo I - Memorial de Cálculo

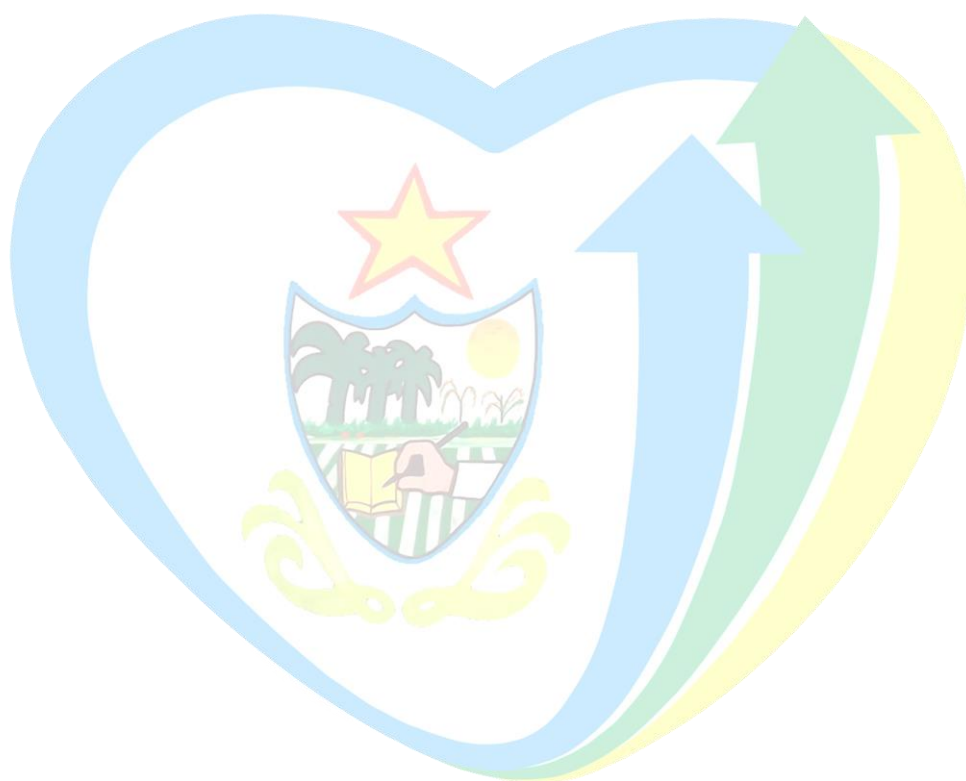
Anexo II - Resumo de Lançamentos de Pedidos Geral

Paraibano/MA, 01 de fevereiro de 2024

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras



Anexo I - Memorial de Cálculo



MEMORIAL DE CÁLCULO DO CONSUMO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO - 2023

1. Introdução

Este memorial tem como objetivo documentar e analisar o consumo de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico nas unidades de saúde do Município de Paraibano/MA no ano de 2023, fornecendo uma base para o planejamento da aquisição destes insumos no ano seguinte.

2. Consumo Histórico de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico (2023)

- **Total de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico consumido:**
- **Consumo por Unidade Gestora:**

-Documento Anexo

3. Metodologia Utilizada

A metodologia para o levantamento dos dados de consumo incluiu a coleta de registros de aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico para as unidades de saúde do Município de Paraibano/MA, bem como a compilação de relatórios mensais de consumo desses insumos nessas unidades de saúde.

4. Análise do Consumo

Tendências Mensais: Ao longo do ano de 2023, o padrão de consumo de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico nas unidades de saúde do Município de Paraibano/MA manteve-se relativamente constante em todos os meses, sem variações significativas que pudessem ser atribuídas a eventos ou situações de saúde específicas.

Variações Anuais: Apesar do consumo desses insumos nas unidades de saúde em 2023 ter se mantido em grande parte estável ao longo do ano, foi necessário realizar aditivos para aumento de alguns contratos ao final do período. Isso indica que, embora o consumo geral tenha sido similar ao do ano anterior, as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para cobrir integralmente as necessidades do ano, levando à necessidade de ajustes contratuais para garantir o fornecimento contínuo desses insumos essenciais.

5. Projeção para 2024

Projeção para 2024: Dada a necessidade de aditivos para acréscimo de quantidades em contratos durante 2023, indicando a insuficiência do volume inicialmente contratado, projeta-se um aumento no consumo de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico para 2024 nas unidades de saúde do Município de Paraibano/MA. Isso reflete tanto o crescimento da população atendida quanto a tendência observada no ano anterior, sugerindo a necessidade de uma alocação maior de recursos para atender adequadamente às demandas de saúde futuras.

Conclusão: Com base na análise do consumo de 2023, recomenda-se um planejamento cuidadoso para a aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico em 2024, considerando possíveis variações de preço e necessidades operacionais das unidades de saúde do município.

Paraibano/MA, 01 de fevereiro de 2024

Belchior Araújo Lima Neto
Departamento de Compras

Anexo I - Resumo de Lançamentos de Pedidos Geral





MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXX/XXXX
Prefeitura Municipal de Paraibano/MA
Processo Administrativo nº 020224011/2024
Pregão Eletrônico nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito no CNPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX, processo administrativo n.º 020224011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3001.0801/0001-2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na Aquisição de Medicamentos, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Observações

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Considerando que o objeto deste processo é direcionado especificamente para uso médico e terapêutico, não se prevê a adesão de outras Secretarias Municipais na qualidade de órgão não participante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Paraibano/MA, XX de XXXXXXXX de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR
Assinatura

DETENTORA DA ARP
Assinatura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 260124002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Município de Paraibano/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2024 a 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Paraibano/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paraibano/MA, XX de janeiro de 2024

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a inicia.

Nome do Órgão/Empresa	Nº/ Ano de Contrato	Vigência do Contrato	*Valor Total do Contrato (R\$)
TOTAL			R\$

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$

_____, ____ de _____ de 2024